

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 493, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 395/2021**  
**OF 702/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.637, de 27 de dezembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 395

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.951, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 2 - Portaria nº 2.962, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão, no município de Boa Esperança - MG;
- 3 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 - Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP;
- 4 - Portaria nº 4.375, de 22 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério, no município de Dom Silvério - MG;
- 5 - Portaria nº 4.684, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, no município de Cabeceira Grande - MG;
- 6 - Portaria nº 6.314, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Prestadora de Serviço à Comunidade Ibiaense - ASPIA, no município de Ibiá - MG;
- 7 - Portaria nº 83, de 1º de fevereiro de 2016 - Serviço de Assistência Social - SAS, no município de Conselheiro Pena - MG;
- 8 - Portaria nº 121, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cidadã "Nossa Senhora Aparecida" - Teodoro Sampaio-SP, no município de Teodoro Sampaio - SP;
- 9 - Portaria nº 122, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL, no município de Lagamar - MG;
- 10 - Portaria nº 521, de 9 de maio de 2016 - Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB, no município de Capim Branco - MG;
- 11 - Portaria nº 761, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Ilha FM, no município de Paríquera-Açu - SP;
- 12 - Portaria nº 766, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande - MG;
- 13 - Portaria nº 1.830, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação e Cultura Liberdade, no município de Jaíba - MG;
- 14 - Portaria nº 1.836, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, no município de Cristina - MG;
- 15 - Portaria nº 1.838, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, no município de Paranaiguara - GO;
- 16 - Portaria nº 1.098, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Nova Aurora, no município de Mundo Novo - GO;

- 17 - Portaria nº 1.829, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, no município de Pedreiras - MA;
- 18 - Portaria nº 1.839, de 7 de junho de 2017 - Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, no município de Bocaiuva - MG;
- 19 - Portaria nº 1.842, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida, no município de Mocóca - SP;
- 20 - Portaria nº 1.929, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;
- 21 - Portaria nº 1.988, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 22 - Portaria nº 3.050, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM, no município de Barra do Corda - MA;
- 23 - Portaria nº 1.423, de 22 de março de 2018 - Associação Novaresendense de Difusão e Apoio - ANDA, no município de Nova Resende - MG;
- 24 - Portaria nº 5.590, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, no município de Luminárias - MG;
- 25 - Portaria nº 6.637, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, no município de Camanducaia - MG;
- 26 - Portaria nº 6.638, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, no município de Belo Oriente - MG;
- 27 - Portaria nº 7.149, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Mensageiros da Paz de Iepê, no município de Iepê - SP;
- 28 - Portaria nº 7.227, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Artístico "Joaquim Pereira Cruz", no município de Conquista - MG;
- 29 - Portaria nº 7.230, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Beneficente Universo (Acobeu), no município de Caratinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 136, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, no município de Bonfinópolis de Minas - MG.

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047729/2015-57, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, inscrita no CNPJ nº02.308.806/0001-77, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25412/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6637, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## **PORTARIA Nº 6637/2018/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001596/1998 e nº 53900.047729/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715053** e o código CRC **36968DD1**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 702/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.951, 2.962, 3.596, 4.375, 4.684 e 6.314, de 2015; 83, 121, 122, 521, 761, 766, 1.830, 1.836 e 1.838, de 2016; 1.098, 1.829, 1.839, 1.842, 1.929, 1.988 e 3.050, de 2017; 1.423, 5.590, 6.637, 6.638, 7.149, 7.227 e 7.230; de 2018; e 136, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
53000.046516/2011-28

SEI nº 2797780

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36537/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.047729/2015-57.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692084** e o código CRC **F7DE8C97**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 4692084

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53900.047729/2015-57
<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	02.308.806/0001-77
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	MG
<b>Localidade:</b>	Camanducaia
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 17/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3769102** e o código CRC **DDE2AA4A**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 3769102

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 20903/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.047729/2015-57**.

Processo de Outorga nº: 53710.001596/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Camanducaia**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 256, publicada no DOU de 20/6/2003, e Decreto Legislativo nº 186, publicado no DOU de 18/5/2006.

**ANÁLISE**

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 18/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **18/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da

autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 15/09/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0721031** e o código CRC **DD3CE69B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30123/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**

Rua dos Eucaliptos, nº 182 - Bairro: Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia - MG

CNPJ nº 02.308.806/0001-77

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo  
nº 53900.047729/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20903/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0721048** e o código CRC **88B8A5FF**.

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC  
 Of. nº 30123/2015/SEI-MC, 15 de setembro de 2015  
 53900.047729/2015-57  
 Associação Comunitária Para O Desenvolvimento Artístico E  
 Cultural De Monte Verde  
 Rua dos Eucaliptos, nº 182 - Bairro: Distrito de Monte Verde  
 37.653-000  
 Camanducaia - MG

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rubens F. de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO  
 DATE DE LIVRATION  
 08 / 10 / 15

CARIMB. DE ENTREGA  
 MARQUE DE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
 SIGNATURE DE L'AGENT

FC0463716

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

743.103 mg

06559716

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 397551996 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MUNICIPAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

  :   h   :   h   :   h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Público Federal  
Secretaria de Serviços de Comunicação Elétrônica  
Departamento de Operações de Comunicação Elétrônica  
Espaço 2000, Edifício 2000, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   

  -   </

53900.024322/2016-32

**Encaminhamento de Documentos;**

**Referente Ofício nº 30123/2015/SEI-MC - 15 de setembro 2015.**

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047729/2015-57.**

**Processo de Outorga nº 53710.001596/198.**

**Declaro que não houve eventuais alterações ocorridas no Estatuto da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde.**  
**Radio Monte Verde FM 107,9.**

**Monte Verde-MG 08 de abril de 2016.**

  
Rubens Ramos de Oliveira-secretário executivo  
CEP - 063.448.606-34

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 18/04/16 às 15:00 horas  
Assinatura: Conceição



## 107,9 - Rádio Monte Verde FM

Associação Comunitária Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde

Rua dos Eucaliptos, 75 Tel.: (35) 3438-1544 - 37653-000 Monte Verde-MG

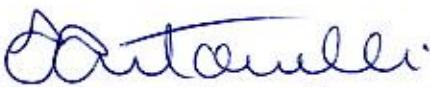
CNPJ - 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

Declaro, como representante legal da Radio Monte Verde FM 107,9 para os devidos fins de instrução do processo de renovação da Outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Ministério das Comunicações que;

a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da Estação.

Radio Monte Verde FM 107,9  
Rua dos Eucaliptos 75  
Monte Verde  
CEP - 37653-000  
Camanducaia-MG

Monte Verde-MG, 08 de abril de 2016.

  
Izildinha Antonelli – presidente  
CPF 010.148.558-10 / RG 11.566.030 – SSP/SP



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>02.308.806/0001-77</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>19/11/1997</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>RÁDIO COMUNITÁRIA DE MONTE VERDE</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R DOS EUCAIPTOS</b>	<b>NÚMERO</b> <b>75</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>37.653-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>DISTR MONTE VERDE</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CAMANDUCAIA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>LUCIOCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>	<b>UF</b> <b>MG</b>	
<b>TELEFONE</b> <b>(35) 3433-1289</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> ***** 		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/04/2016 às 16:44:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



107,9 - Rádio Monte Verde FM

Ass. Com. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
Rua dos Eucaliptos, 75 Tel.: (35) 3438-1544 - 37653-000 Monte Verde-MG  
CNPJ - 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

## ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE. –  
RADIO MONTE VERDE FM – 107,9

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (04/10/2015) na Rua dos Eucaliptos 75, sede desta Associação, Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG às 20h00 em segunda chamada, atendendo a convocação feita pela Diretoria no dia dezenove de setembro deste ano (19/09/2015), (Art.11 Cap. III), reuniu-se em Assembleia Extraordinária. O Presidente Gustavo Pessoa Arrais abriu os trabalhos, relatou a todos sobre a convocação desta Assembleia, agradeceu o empenho, colaboração e dedicação de todos os demais membros, e apresentou sua carta de afastamento da presidência da Associação e ponderou sobre seu afastamento. Imediatamente tomou posse da presidência, Izildinha Antonelli, conforme consta no Estatuto (Art. 18). O Senhor Gustavo Cuadra de Almeida membro do Conselho Consultivo assume a Vice-Presidência. O mandato da atual diretoria conforme consta do Estatuto, (Art.15 - Paragrafo 3) vence dia nove de novembro do ano de dois mil e dezesseis ( 09/11/2016) e esta assim constituída:

Presidente: Izildinha Antonelli. CPF 010.148.558-10 / RG 11.566.030 SSP-SP

Vice-Presidente: Gustavo Cuadra de Almeida. CPF 184.252.528-06 / RG 20.231.552-6 SSP-SP

Secretaria: Silvia Trova Urias. CPF 664.732.416-04 / RG 17.180.507-0 SSP-SP

Tesoureiro: Pedro Leopoldo Rosa, CPF 651.237.276-04 / RG 24.14.186-3 SSP-MG

Secretario Executivo: Rubens Ramos de Oliveira. CPF 063.448.606-34 / RG 743.103 SSP-MS

### **Conselho Consultivo:**

Márcio Antônio Eurico. CPF 434.726.056-34 / RG 5.458.244 SSP-MG

Maxandro Santos de Lima. CPF 281.591.748-37 / RG 26.551.560-9 SSP-MG

Ademeyer

Presidente: Izildinha Antonelli: CPF 010.148.558-10

*Silvia Trova Urias.*  
Secretaria: Silvia Trova Urias; CPF 664.732.416-04

[radio@monteverdefm.com.br](mailto:radio@monteverdefm.com.br) [www.monteverdefm.com.br](http://www.monteverdefm.com.br)  
Facebook: Monte Verde FM (35) 3438-1544 / 9 8461-1959

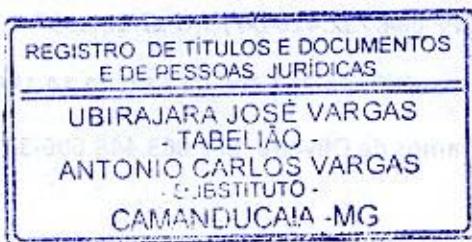
**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o título a que se refere a presente via foi averbado sob nº 04, em frente ao registro nº 135, no livro nº A-II, folhas 156, em seis (06) de novembro de dois mil e quinze (2015), no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Camanducaia,

Estado de Minas Gerais.

Camanducaia/MG, 06 de novembro de 2015.

Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto





BOA TARDE  
RUBENS RAMOS DE OLIVEIRA  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

BOLETO >> **Nada Consta** | menu ajuda



*Agência Nacional de Telecomunicações*

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **ASS. COMUNIT. P/O DESENVOLV. ART. E CULTURAL DE MONTE  
VERDE**  
**CNPJ:** **02.308.806/0001-77**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:39:12 do dia 14/04/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/05/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



## 107,9 - Rádio Monte Verde FM

Associação Comunitária Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde

Rua dos Eucaliptos, 75 Tel.: (35) 3438-1544 - 37653-000 Monte Verde-MG

CNPJ - 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

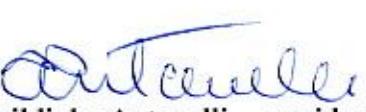
Declaro como representante legal da Radio Monte Verde FM 107,9 para os devidos fins de instrução do processo de renovação da Outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações que a programação da Emissora é inteiramente voltada para a Comunidade, contendo em sua grade:

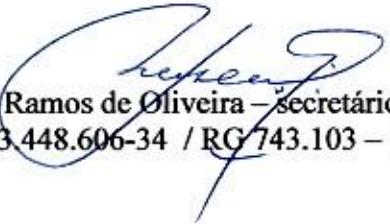
Informação-divulgação e orientação de saúde, lazer, manifestações esportivas, culturais e artísticas contribuindo para o desenvolvimento da Comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições socioeconômicas.

Apoio e divulgação diária da ABMV – Associação Beneficente de Monte Verde (Hospital) –Sociedade dos Moradores de Monte Verde. –Orquestra de Violinos de Monte Verde (Formada por crianças de várias faixas etárias e com apresentações mensais na Radio, “Musica nas Montanhas”) –Programa semanal “Violeiros de Monte Verde” artistas e compositores locais e regionais. -Anjos da Vila, entidade voltada para a Educação, Esporte e Lazer das crianças de Monte Verde. –“Grupo VirôArt” música-dança-teatro e esporte. -Rainha da Paz (Ação Social com crianças de até 12 anos) -Divulgação do Poder Público Executivo e Legislativo.

Cada Entidade ou cidadão tem o direito de uso e divulgação em diversos horários e programas para emitir suas opiniões e manifestar suas ideias, propostas, sugestões e reclamações dentro da Lei.

Monte Verde-MG, 08 de abril de 2016.

  
Izildinha Antonelli – presidente  
CPF 010.148.558-10 / RG 11.566.030 – SSP/SP

  
Rubens Ramos de Oliveira – secretário executivo  
CPF 063.448.606-34 / RG 743.103 – SSP-MG



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MUNICÍPIO VERGONHA

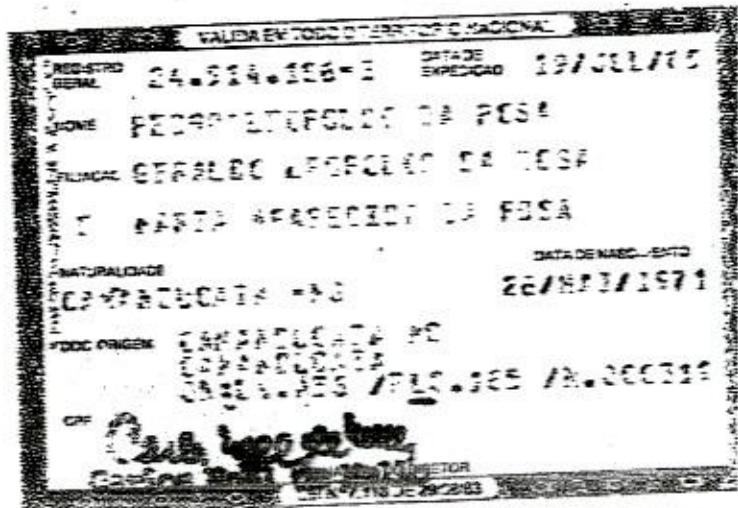
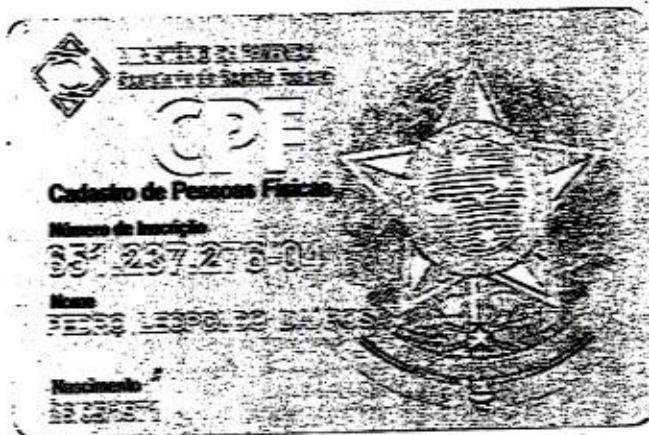
**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprodutiva, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Monte Verde

*dia 10/11/2015*  
Bianca Sant'Anna Della Giustina - Notária

Adriano dos Santos Filho  
\* escrevente



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - MONTE VERDE - MG

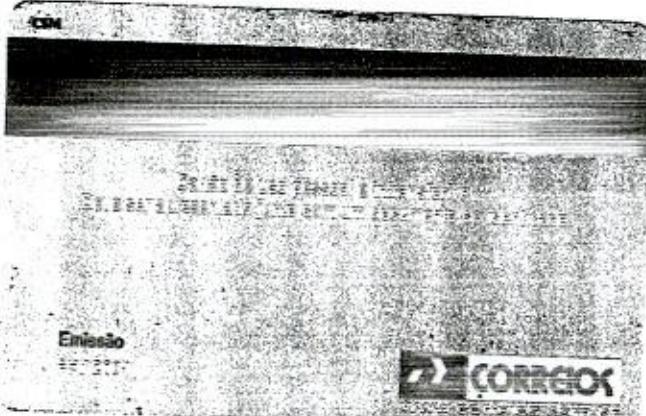
## AUTENTICAÇÃO

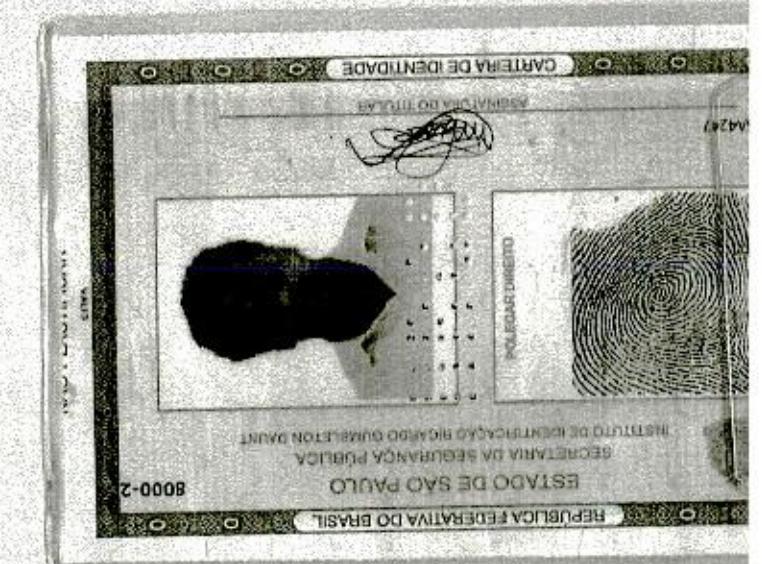
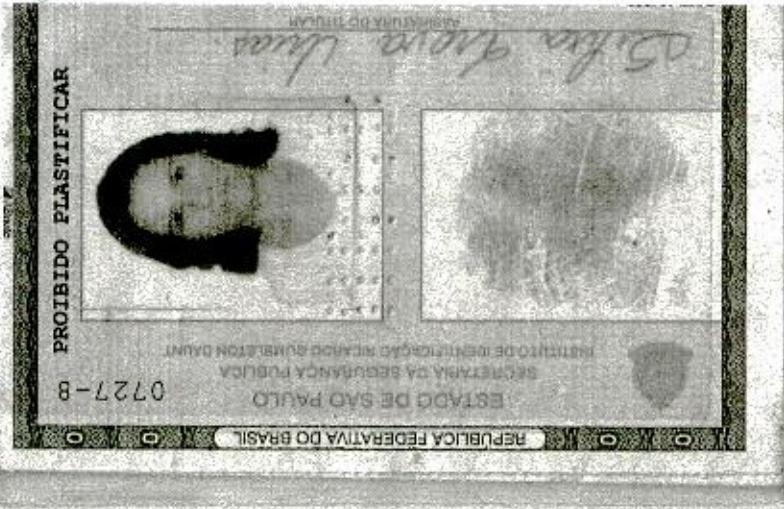
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

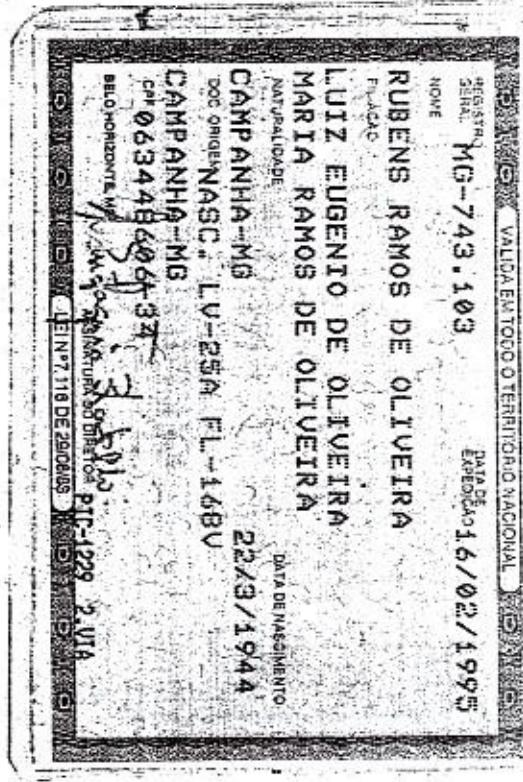
Monte Verde 13/02/2014

Bianca S'Anna Della Gostina  
Bianca Sant'Anna Della Gostina - Notária

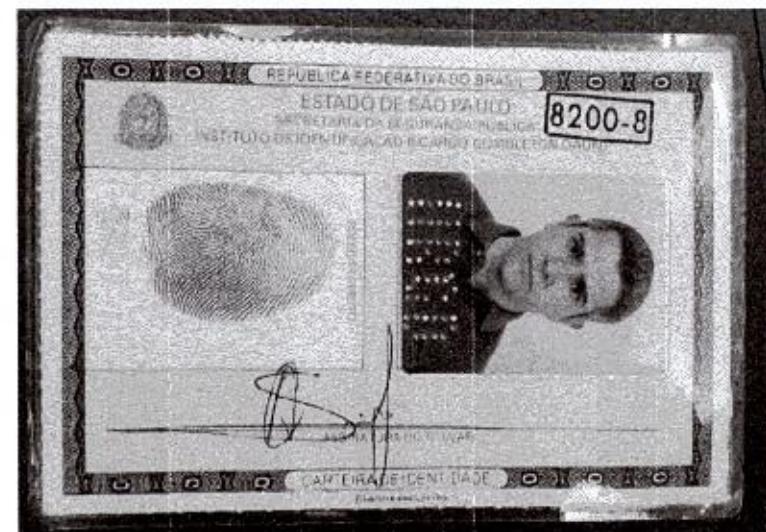
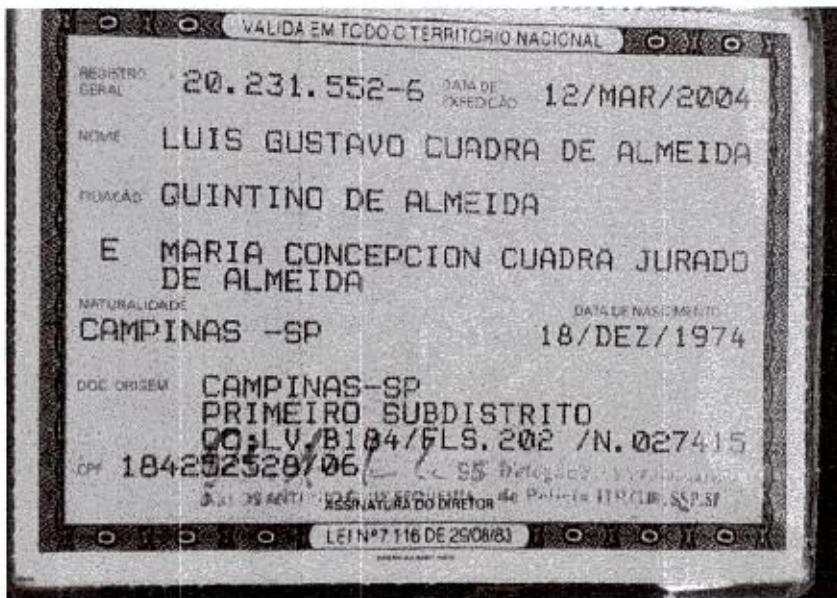
The image shows two separate fiscalized documents, likely from a lottery or similar lottery, arranged vertically. Each document features a large, stylized lottery ticket graphic with a central lottery ball. Overlaid on the ticket are several rectangular seals, each containing the text 'SOMENTE MÓDULO E FOLHA SÃO AUTENTICADAS' and a unique identification number ('BXQ 96218' or 'BXQ 96219'). The documents also include a small circular logo with a crown and the word 'ESTADO', and the text 'SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO' and 'ESTADO DE SÃO PAULO'.











THE JOURNAL OF CLIMATE, VOL. 17, 2004

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - DEPARTAMENTO DE OUTORGA - RADAR. COMUNITÁRIO  
BLOCO R - ANEXO B - VIA N.º 1 - ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS  
70044-900 BRASÍLIA DF BRASIL

 <b>Julio Cesar de Souza Pinho</b> Matrícula: 0158367	
FOLHA DE RECEBIMENTO - SECRETARIA DA RECEPÇÃO	
NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR: <b>Julio Cesar de Souza Pinho</b> DATA: <b>01/08/2018</b>	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO SEPEDIDO: <b>RG: 0158367</b>	

03 12 13

*Yelma Cunha Barbosa  
Centro II  
Matr. 1112 948-2*

ENDEREÇO PARA DESENLUGAR NO VERSO 1. ADEREÇA DE RETOURNAMENTO

Comprovante de entrega de todos os documentos solicitados para a instrução do processo de renovação da Outorga para a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações.

Radio Monte Verde FM 107,9.

Postada em 28 de novembro de 2013 e recebida em 03 de dezembro de 2013.

Rubens Ramos de Oliveira  
Secretário executivo  
CEP-063-448.606-34 / RG 746.103 – SSP-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA - SETOR DE ARRECADAÇÃO**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

ALVARÁ N°: 251

EXERCÍCIO: 2016

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2016

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Razão social: ASSOCIAÇÃO COM P/ DESENV.ART.E CULT.DE M.VERDE

Nome fantasia: RADIO COMUNITÁRIA DE MONTE VERDE

CNPJ/CPF: 02.308.806/0001-77

Inscrição econômica: 2004580561

Endereço fiscal: RUA DOS EUCALIPTOS, 182 - DISTRITO DE MONTE VERDE -  
CAMANDUCAIA - MG - CEP 37.653-000

**DADOS DA LICENÇA:**

Atividade Principal:

5040572 - ESTACAO DE RADIO, SERVICOS DE SOM, IMAGENS E AFINS

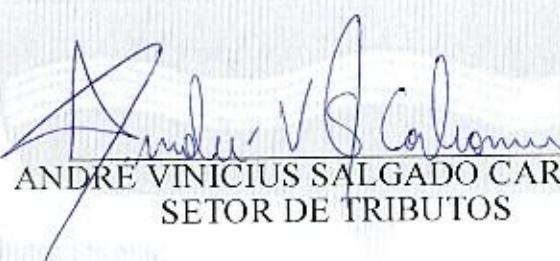
**RESTRIÇÕES:**

ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DEMAIS  
ÓRGÃOS QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE.

**OBSERVAÇÕES:**

-O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E  
RENOVADO ANUALMENTE.

CAMANDUCAIA, 15 de Abril de 2016.



ANDRÉ VINÍCIUS SALGADO CARBÔNE  
SETOR DE TRIBUTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**CNPJ: 17.936.396/0001-01**

**R. Prof. Francisco Manoel do Nascimento, 15**  
**CEP-37650-000 - Centro - Camanducaia - MG**

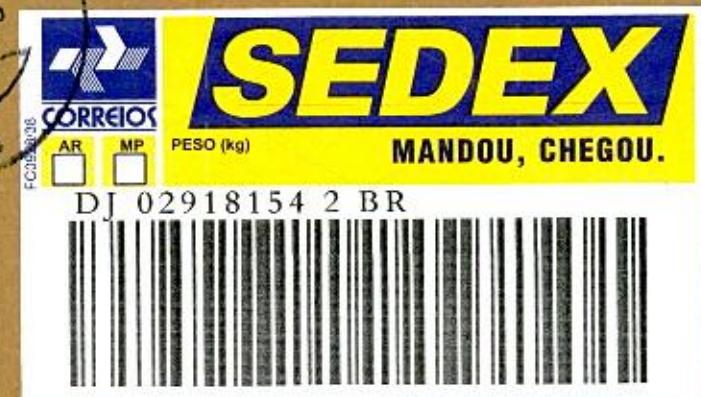
ANDRÉ VINÍCIUS SALGADO CARBÔNE

Endereço: Rua Professor Francisco Manoel, 15 - Centro - Camanducaia - MG - 37.650-000  
Telefone: 035-34331323 - Ramais: 226/227/228/229 E-mail: tributos@camanducaia.mg.com.br

Processo Renovação - n.º 53900.047729/2015-57  
Processo Outorga - n.º 53710.001596/1998

Ministério das Comunicações  
Dpto de Outorga - Radio Consistorial  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco R. Anexo      Sala 300-0  
Brasília - D. F.

70044-900



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Radio Monte Verde F. M  
Rua dos Eucaliptos 75  
Vila da Fonte

37653-000-Camanducaia-M.G.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP: 70044-900 Brasília-DF  
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 22844/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**RAPHAEL GARCIA DE SOUZA**

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul  
70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.047729/2015-57, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**, sediada em **CAMANDUCAIA- MG**, para renovação da outorga referente ao período de **18 de MAIO de 2006 a 18 de MAIO de 2016**.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**1200155** e o código CRC **4F81A882**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 22844/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047729/2015-57 - Nº SEI: 1200155



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22845/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**

Rua dos Eucaliptos, nº 182 - Bairro: Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia - MG

CNPJ nº 02.308.806/0001-77

**Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário  
até decisão definitiva do Ministério das Comunicações. Processo nº  
53900.047729/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de **18 de MAIO de 2006 a 18 de MAIO de 2016**, protocolizado sob o nº 53900.047729/2015-57, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1200159** e o código CRC **CE064E44**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 22845/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047729/2015-57 - Nº SEI: 1200159

AO REMETENTE



3500



**Correios** Brasil

**AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

**AVIS CN07**

JO 39168659 8 BR

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**  
6/08/2016

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT**  
AEROMAR

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**

**AO REMETENTE**  
José Eduardo Avelino  
Func. PÚBLICO MUNICIPAL  
RG 36.976.617-9

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR**

**Serviço Público Federal**  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga e Controle de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios Bloco R, Anexo B Sala 300-O

**CIDADE / LOCALITÉ** 0044-900 - Brasília - DF

**NÃO PROCURADO**

**NÃO PROCURADO**

**( ETIQUETA OU CARIMBO MP )**

45 MONTE VERA  
BRASIL  
BRÉSIL  
05 AGO 2016  
MG



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32677/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**

Rua dos Eucaliptos, nº 182 - Bairro: Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia - MG

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.047729/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 22845/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/08/2016, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1319120** e o código CRC **CDDC98D0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 32677/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047729/2015-57 - Nº SEI: 1319120

AO REMETENTE

**Correspondências**  
9912357626-DR/BSB  
MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES  
 Correios

AR

7586



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07		AR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
13/02/2016		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
AGÊNCIA DE POSTAGEM		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
Serviço Público Federal		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
Secretaria de Comunicação Social - Agência de Informática Av. das Indústrias, 1000 - Edifício Sede - Setor de Distrito Federal Brasília - DF - 70000-000, Bloco R, Andar 8, Sala 300-O		
CIDADE / LOCALITÉ		
UF		
BRASIL BRESIL		

AGC MONTEIRO  
01 OUT 2016  
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

José Eduardo Avelino  
Func. Públ. Municipal  
RG 36.976.617-9

**NÃO PROCURADO**

**NÃO PROCURADO**

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Av. das Indústrias, 1000 - Edifício Sede - Setor de Distrito Federal  
Brasília - DF - 70000-000, Bloco R, Andar 8, Sala 300-O

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.047729/2015 Localidade / UF: CAMANDUCAIA/MG  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MONTE  
Aviso: 16 Publicação: 24/05/2002 Prazo: 30 Canal: 300

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																														
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																															
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>IZILDINHA ANTONELLI</td><td>010.148.558-10</td><td>Presidente</td><td>04/10/2015 09/11/2016</td><td></td></tr><tr><td>Luís Gustavo Cuadra de Almeida</td><td>184.252.528-06</td><td>Vice-Presidente</td><td>04/10/2015 09/11/2016</td><td></td></tr><tr><td>Silvia Trova Urias</td><td>664.732.416-04</td><td>Secretário</td><td>04/10/2015 09/11/2016</td><td></td></tr><tr><td>Rubens Ramos de Oliveira</td><td>063.448.606-34</td><td>Outros</td><td>04/10/2015 09/11/2016</td><td></td></tr><tr><td>Pedro Leopoldo da Rosa</td><td>651.237.276-04</td><td>Tesoureiro</td><td>04/10/2015 09/11/2016</td><td></td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	IZILDINHA ANTONELLI	010.148.558-10	Presidente	04/10/2015 09/11/2016		Luís Gustavo Cuadra de Almeida	184.252.528-06	Vice-Presidente	04/10/2015 09/11/2016		Silvia Trova Urias	664.732.416-04	Secretário	04/10/2015 09/11/2016		Rubens Ramos de Oliveira	063.448.606-34	Outros	04/10/2015 09/11/2016		Pedro Leopoldo da Rosa	651.237.276-04	Tesoureiro	04/10/2015 09/11/2016	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																											
IZILDINHA ANTONELLI	010.148.558-10	Presidente	04/10/2015 09/11/2016																												
Luís Gustavo Cuadra de Almeida	184.252.528-06	Vice-Presidente	04/10/2015 09/11/2016																												
Silvia Trova Urias	664.732.416-04	Secretário	04/10/2015 09/11/2016																												
Rubens Ramos de Oliveira	063.448.606-34	Outros	04/10/2015 09/11/2016																												
Pedro Leopoldo da Rosa	651.237.276-04	Tesoureiro	04/10/2015 09/11/2016																												
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)																															

Documentos exigidos para a renovação (Carta 1084085):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
- 1.1) Data do recebimento: 18.4.2016.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: Pendente.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 4/5. (4.10.2015 - 9.11.2016)  
Presidente: Izildinha Antonelli;  
Vice-Presidente: Luís Gustavo Cuadra de Almeida;  
Secretário(a): Silvia Trova Urias;  
Tesoureiro(a): Pedro Leopoldo da Rosa;  
Secretário(a) Executivo(a): Rubens Ramos de Oliveira.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 8 a 11 e 13.
- 5) CNPJ: fl. 3.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Pendente.

#### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- Não foi encaminhado o estatuto social consolidado atualizado.
- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está prestes a vencer.
- Não foi encaminhado relatório do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

#### \*\*\*CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 27071/2016/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.047729/2015-57.**Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Camanducaia**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização, por meio da Carta 1084085.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.  <b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.  <b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Visto que o mandato da diretoria encerrar-se-á em <b>9/11/2016</b> , é necessário que a Associação encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada.  <b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			Não foi encaminhado o relatório do Conselho Comunitário acerca da grade de programação.

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>Ressalta-se que o relatório deve observar o disposto no art. 116 da Portaria, ser assinado por todos os conselheiros e devem estar relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
	<p>Art. 42</p>	<p>CPF de todos os dirigentes.</p>	<p>Caso haja ingresso de novos diretores, a Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos novos membros.</p>
<p>Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998</p>	<p>Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV</p>	<p>Comprovante de maioridade/nacionalidade.</p>	<p>Caso haja ingresso de novos diretores, a Entidade deverá enviar documento que demonstre que <u>todos</u> os novos dirigentes eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade</p>

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	documentos como cópia do RG e certidão de casamento.  <b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
---------------------------	---------------------	--

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 13/10/2016, às 09:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/10/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1425584** e o código CRC **4E9ACE1E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39712/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**

Rua dos Eucaliptos, nº 182 - Bairro: Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia - MG

CNPJ nº 02.308.806/0001-77

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047729/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27071/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/10/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1425610** e o código CRC **1A45E21B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39712/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047729/2015-57 - Nº SEI: 1425610

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRG

Of. nº 39712 /2016/SEI-MCTIC, 14/10/2016

53900.047729/2015-57

ASS. COM. P/ O DESENV. ARTÍST. E CULT. DE MONTE  
VERDE

RUA DOS EUCALIPTOS, Nº 182 - DISTRITO DE MONTE  
VERDE

37.653-000 CAMANDUCAIA - MG

ENDEREÇO / ADRESSE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



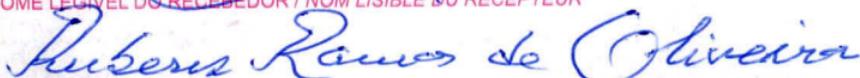
DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

16 / 11 / 16

CARIMBO DE ENTREGA  
UMIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M-743.103 SSP-  
MIG.

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Jose Eduardo Avelino  
Func. Público Municipal

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Posto de Controle de Objetos Of. N° 39712/2016 (1541960)  
75240203-0

SEI 53900-047729/2015-57  
FC0463 / 16

114 x 166 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JG 09143121 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

07/02/10  
100  
12

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA NACIONAL  
C. MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

\_\_\_\_\_

: h

\_\_\_\_\_

: h

\_\_\_\_\_

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERÉCOPA PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Setor de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

BRÉSIL



01250.009433/2016-17



**107,9 - Rádio Monte Verde FM**  
Ass. Com. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
Rua dos Eucaliptos, 75 Tel.: (35) 3438-1544  
37653-000 Monte Verde-MG  
CNPJ - 02.308.806/0001-77

Ref: Oficio nº 39712/2016/SEI-MCTIC  
Processo nº 53900.047729/2015-57  
Norma Técnica nº 27071/2016/SEI-MCTIC

Encaminhamento de documentos:

- Cópia Estatuto Social – registrada em Cartório
- Ata Eleição - registrada em Cartório
- Relatório – Conselho Comunitário
- CPF e Comprovante de maioridade e nacionalidade – novos dirigentes
- Endereço atualizado

  
Rubens Ramos de Oliveira - Secretário Executivo

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 19/10/16 às 14:00 horas

Assinatura: Roncicfo

## ESTATUTO

Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde.

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 1º - A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, associação civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de Radiodifusão Comunitária e de Difusão Cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades não religiosas e não partidárias, dedicada a serviço comunitário de caráter não comercial.

Art. 2º - A Associação terá sede em MONTE VERDE, cito à Rua dos Eucaliptos, S/N, podendo também ter dependências e representações locais e/ou cidades.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade, cuja sigla será R.C.M.V. é indeterminado.

Art. 4º - São objetos sociais:

- A) Representar a radiodifusão comunitária de MONTE VERDE defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- B) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativo e judiciário;
- C) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários de FM, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão e agilidade nas mobilizações de interesse civil emergência, podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinarem convênio, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários.
- D) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários,



# C E R T I D Ã O

ESTATUTO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o inteiro teor do presente estatuto foi registrado neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Camanducaia/MG sob nº 135, às fls. 156 do Livro A-II, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com alterações averbadas sob nºs 01, em vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), e 02, em vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003).

Camanducaia/MG, 15 de dezembro de 2016.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia

**SELO ELETRÔNICO N° AWE75746**

COD. SEG.: 8966849712139419

Qtde de Atos: 6 Recompe: R\$ 1,09

Emol: R\$ 19,22 TFJ: R\$ 6,27 TOTAL: R\$ 25,49

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS**  
UBIRAJARA JOSÉ VARGAS  
- TABELIÃO -  
ANTONIO CARLOS VARGAS  
- SUBSTITUTO -  
CAMANDUCAIA - MG

especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários para desenvolvimento de marketing;

- E) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;

## CAPÍTULO II

### DIREITOS E DEVERES

Art. 5 – A diretoria poderá conferir título benemerito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

Art. 6 – São direitos dos Associados:

- A) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembléias e reuniões;
- B) Consultar a associação das pequenas emissoras de radiodifusão comunitária de Minas Gerais (APEMG). Da qual a associação comunitária de radiodifusão de MONTE VERDE, para desenvolvimento artístico e cultural é órgão nato. Quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e interesses, bem como receber assistência prevista na letra B do Art. 4 deste estatuto;
- C) Consultar os associados quanto a assuntos de interesses da sociedade, considerados estratégicos;

Art. 7 – São deveres dos associados:

- A) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para a consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- B) Prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, acatar as resoluções das Assembleias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- C) Contribuir com as cotas, mensalidades e transferências pela Diretoria e votada em Assembleia.

## CAPÍTULO III

### ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1 – Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o “LIVRO DE PRESENÇA”, onde os sócios lançarão suas assinaturas;

Parágrafo 2 – Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

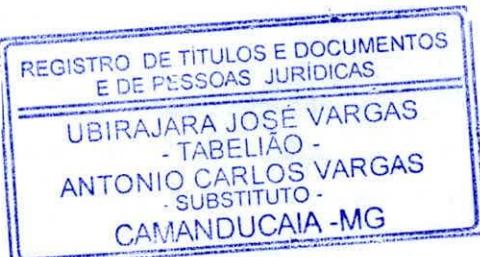
# C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o inteiro teor do presente estatuto foi registrado neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Camanducaia/MG sob nº 135, às fls. 156 do Livro A-II, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com alterações averbadas sob nºs 01, em vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), e 02, em vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003).

Camanducaia/MG, 15 de dezembro de 2016.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE75746  
COD. SEG.: 8966849712139419  
Qtde de Atos: 6 Recompe: R\$ 1,09  
Emol: R\$ 19,22 TFJ: R\$ 6,27 TOTAL: R\$ 25,49  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Parágrafo 3 – O Presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4 – As votações nas Assembleias, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5 – A Atados trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembleia.

Art 9 – A Assembleia Geral ordinária reunisse-a uma vez por ano.

Art. 10 – São atribuições da Assembleia Geral:

- A) Examinar e aprovar ou não as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- B) Destituir, quando assim exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade, em assembleia geral extraordinária;
- C) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra B deste artigo;
- D) Deliberar sobre demais assuntos constantes “ORDEM DO DIA”.

Art. 11 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela diretoria, ou por 2/3 (dois terços), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 12 – As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 13 – A Assembleia Geral deliberará, validamente com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

Parágrafo 1 – A Assembleia Geral deliberará por maioria dos seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2 – Só votar e ser votado o sócio quitem com a tesouraria.

Parágrafo 3 – Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a “ORDEM DO DIA”.

Art14 – Na falta do comparecimento à Assembleia Geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação 1 (uma) hora após a primeira e deliberada com qualquer número de associados presente, executando o dispositivo no parágrafo 2 do artigo 13.



# C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o inteiro teor do presente estatuto foi registrado neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Camanducaia/MG sob nº 135, às fls. 156 do Livro A-II, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com alterações averbadas sob nºs 01, em vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), e 02, em vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003).

Camanducaia/MG, 15 de dezembro de 2016.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

**Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia

SELO ELETRÔNICO Nº AWE75746

COD. SEG.: 8966849712139419

Qtde de Atos: 6 Recompe: R\$ 1,09

Emol: R\$ 19,22 TFJ: R\$ 6,27 TOTAL: R\$ 25,49

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS**

TUBIRAJARA JOSÉ VARGAS  
- TABELIÃO -  
ANTONIO CARLOS VARGAS  
- SUBSTITUTO -

**CAMANDUCAIA - MG**

**ATOS DO MUNICÍPIO** e a referência ao ato que é o resultado da ação.

Este documento é de uso exclusivo da justiça, não podendo ser divulgado, salvo autorização judicial.

Art.15 – A diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:

- A) – PRESIDENTE
- B) – VICE-PRESIDENTE
- C) – SECRETÁRIO
- D) – TESOUREIRO
- E) – CONSELHO CONSULTIVO (Composto de 3 (três) Membros).

Parágrafo 1 – O mandato da diretoria é de 3(três) anos podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo 2 – O mandato dos membros da diretoria estende-se até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembleia Geral.

Parágrafo 3 – O mandato dos membros da diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

Parágrafo 4 – Subordinada diretamente à presidência da Associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretário executivo, será escolhido pela diretoria.

Parágrafo 5 – A secretaria executiva terá atribuições que lhe forem estabelecidas pela diretoria.

Art. 16 – Compete ao presidente:

- A) – Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- B) – Constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;
- C) – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da diretoria e da Assembleia Geral;
- D) – Presidir as reuniões da diretoria e convocar assembleias gerais;
- E) – Designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;
- F) – Assinar balanços anuais da Associação, submetendo a apreciação da diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referente ao exercício findo, para que possam ser levados à apreciação da Assembleia Geral;
- G) – Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;
- H) – Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 18 – Compete ao vice-presidente, substituir provisoriamente, o presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga.

Parágrafo único – O presidente poderá designar missões especiais ao vice-presidente que agirá em seu nome, documentado de alguma forma, esta designação.

Art. 19 – Compete ao tesoureiro:



# C E R T I D Ã O

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAMANDUCAIA - MG

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o inteiro teor do presente estatuto foi registrado neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Camanducaia/MG sob nº 135, às fls. 156 do Livro A-II, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com alterações averbadas sob nºs 01, em vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), e 02, em vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003).

Camanducaia/MG, 15 de dezembro de 2016.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia

SELO ELETRÔNICO Nº AWE75746

COD. SEG.: 8966849712139419

Qtde de Atos: 6 Recompe: R\$ 1,09

Emol: R\$ 19,22 TFJ: R\$ 6,27 TOTAL: R\$ 25,49

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS  
UBIRAJARA JOSÉ VARGAS  
- TABELIÃO -  
ANTONIO CARLOS VARGAS  
SUBSTITUTO  
CAMANDUCAIA - MG

Carta (1573475) SEI 01250.009433/2016-17 / pg. 9

- A) – Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma;
- B) – Apresentar ao presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- C) – Exercer, conjuntamente com o presidente, as atividades previstas na letra C do artigo 21;
- D) Acumular serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

Art. 20 – Compete ao secretário executivo da Associação, nomeado pelo presidente o seguinte:

- A) – Organizar todo o serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo expediente;
- B) – Submeter ao presidente toda organização da secretaria executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos.

## CAPÍTULO V

### DA RECEITA

Art. 21 – A receita da Associação é composta de:

- A) – Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- B) – Doação ou receita proveniente de terceiros;
- C) – Outras receitas provenientes de prestações de serviços inclusive para terceiros;
- D) – Contribuição dos sócios cooperados;
- E) – Conveniados com outras instituições.

## CAPÍTULO VI

### DAS SANÇÕES

Art. 22 – As infrações podem ser punidas pela diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único – O associado poderá recorrer com efeito suspensivo à Assembleia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação de punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento (AR).

Art.23 – A falta de pagamento das mensalidades, durante 1 (um) semestre, causará a suspensão dos direitos dos associados.

Parágrafo único – A suspensão do associado em débito com a Associação não prejudicará o direito deste de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

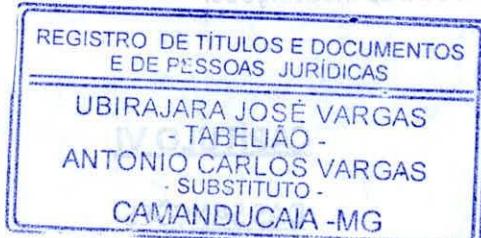
# C E R T I D Á O

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o inteiro teor do presente estatuto foi registrado neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Camanducaia/MG sob nº 135, às fls. 156 do Livro A-II, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com alterações averbadas sob nºs 01, em vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), e 02, em vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003).

Camanducaia/MG, 15 de dezembro de 2016.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE75746  
COD. SEG.: 8966849712139419  
Qtde de Atos: 6 Recompe: R\$ 1,09  
Emol: R\$ 19,22 TFJ: R\$ 6,27 TOTAL: R\$ 25,49  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Art. 24 – No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo único – Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfazer integralmente suas obrigações.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – As reuniões da diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do presidente ou de dois diretores e, das deliberações tomadas, lavra-se a Ata em livro próprio.

Art. 26 – Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

Art. 27 – O presente Estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 28 – No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembleia Geral Extraordinária, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos à entidade congênere.

Art. 29 – Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da Associação.

Art. 30 – O Presidente, o vice-presidente, os diretores não serão remunerados, mas terão resarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste Estatuto.

  
010 148 558-10

# C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o inteiro teor do presente estatuto foi registrado neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Camanducaia/MG sob nº 135, às fls. 156 do Livro A-II, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com alterações averbadas sob nºs 01, em vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), e 02, em vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003).

Camanducaia/MG, 15 de dezembro de 2016.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

**Poder Judiciário - TJMG / Corregedoria Geral de Justiça**

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas

Jurídicas De Camanducaia

SELO ELETRÔNICO Nº AWE75746

COD. SEG.: 8966849712139419

Qtde de Atos: 6 Recompe: R\$ 1,09

Emol: R\$ 19,22 TFJ: R\$ 6,27 TOTAL: R\$ 25,49

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS**

UBIRAJARA JOSÉ VARGAS  
- TABELIÃO -  
ANTONIO CARLOS VARGAS  
- SUBSTITUTO -  
CAMANDUCAIA -MG



## 107,9 - Rádio Monte Verde FM

Ass. Com. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
Rua dos Eucaliptos, 75 Tel.: (35) 3438-1544 - 37653-000 Monte Verde-MG  
CNPJ - 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE.  
RADIO MONTE VERDE FM – 107,9

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (10/11/2016) na Rua dos Eucaliptos 75, sede desta Associação, Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG às 20h00 em segunda chamada, atendendo a convocação feita pela Diretoria, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a atual Diretoria e Associados. A Presidente Izildinha Antonelli abriu os trabalhos, relatou a todos sobre a convocação de conhecimento de todos, publicada anteriormente no prazo legal, Edital de Convocação (conforme Art. 12 do Estatuto) para esta Assembleia, agradeceu o empenho, colaboração e dedicação de todos os demais membros e sócios e do Conselho Comunitário. Apresentou a Chapa Continuidade, por não haver nenhuma outra registrada ou que quisesse tomar a frente da nova diretoria. A Chapa para o próximo mandato é composta pelos membros da atual Diretoria, mais os novos membros, Orlando de Paula e Eduardo José Luquim. Tendo colocado em votação, a chapa inscrita teve aprovação unanime dos presentes. O mandato da atual diretoria eleita e empossada neste ato conforme consta do Estatuto, (Art.15) vence dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (09/11/2019) e esta assim constituída: Presidente: **Izildinha Antonelli CPF 010.148.558-10 / RG 11.566.030 SSP-SP**. Vice-Presidente: **Gustavo Cuadra de Almeida CPF 184.252.528-06 / RG 20.231.552-6 SSP-SP**. Secretária: **Silvia Trova Urias CPF 664.732.416-04 / RG 17.180.507-0 SSP-SP**. Tesoureiro: **Pedro Leopoldo Rosa CPF 651.237.276-04 / RG 24.14.186-3 SSP-MG**. Secretario Executivo: **Rubens Ramos de Oliveira CPF 063.448.606-34 / RG 743.103 SSP-MG**. Conselho Consultivo: **Orlando de Paula CPF 503.078.866-20 / RG 2.802.940 SSP-MG**. **Eduardo José Luquim CPF 868.327.946-49 / RG 7.700.353 SSP-MG**. **Márcio Antônio Eurico CPF 434.726.056-34 / RG 5.458.244 SSP/MG**. Nada mais havendo a ser tratado e estando todos os presentes de acordo, A Presidente deu por encerrada a Assembleia. Eu, Silvia Trova Urias, secretária fiz a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada, assinada por mim. Distrito de Monte Verde – Camanducaia - MG, 10 de novembro de 2016. A.A. – Silvia Trova Urias, Izildinha Antonelli, Luiz Gustavo Cuadra de Almeida, Pedro Leopoldo Rosa, Rubens Ramos de Oliveira, Orlando de Paula, Eduardo José Luquim, Marcio Antônio Eurico, Leandro Simplicio Rosa, Paulo Maciel de Oliveira, Sergio Roberto de Godoy, Leandro de Souza Jr, Benedito Lopes da Silva, Dante Bachi Jr, Carlos Alberto da Silva, Tânia Maria Pereira Teodoro, Maria do Rosário Antunes, Sara Ribas, Elias de Souza, Bruno Alves Rosa, Carlos Arantes, Adriana de Souza Rosa, Maxandro Santos de Lima, Antônio Eurico, Jaqueline Marques, José Claudio da Silva, Gleice Gomes Silva,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária: Silvia Trova Urias: CPF 664.732.416-04

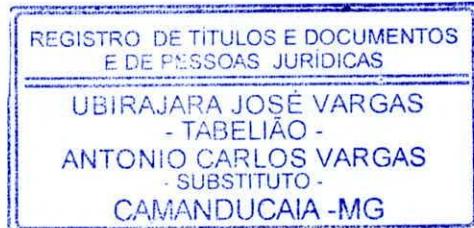
# C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o título a que se refere a presente via foi averbado sob nº 04, em frente ao registro nº 134, no livro nº A-II, folhas 156, em quinze (15) de dezembro de dois mil e dezesseis (2016), no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Camanducaia/MG, 15 de dezembro de 2016.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE75754  
COD. SEG.: 9369029232148919  
Qtde de Atos: 1 Recompe: R\$ 0,89  
Emol: R\$ 15,77 TFJ: R\$ 5,57 TOTAL: R\$ 21,34  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



## Relatório do Conselho Comunitário

A Radio Monte Verde FM 107,9 - CNPJ – 02.308.806-0001-77, Rua dos Eucaliptos 75 Distrito de Monte Verde – Camanducaia - MG, em sua programação, atende as finalidades e determinações legais, voltada para a Comunidade com: Informação, utilidade pública, divulgação-notícias e orientação educativa de saúde, lazer, manifestações esportivas, culturais e artísticas. Entrevistas e avisos e comunicações diversas, contribuindo para o desenvolvimento da Comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições socioeconômicas.

Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG 10 de dezembro de 2016.

*Benedicto Ribeiro de Oliveira* *Josiane C.D.*  
Sociedade dos Moradores de Monte Verde  
CNPJ – 1.083.872/0001-99

ABMV-Ass. Beneficente de Monte Verde  
CNPJ – 02.532.973/0001-05  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
DE MONTE VERDE**  
CNPJ – 02.532.973/0001-05  
AV SOL NASCENTE, 1157  
MONTE VERDE

*Alberto Rodrigues*  
Instituto Albert Rodrigues  
CNPJ – 25.166.123/000-28

*Carlos César Fernandes Tenório*  
Carlos César Fernandes Tenório  
CPF – 581.407.946-00  
Núcleo Igreja Católica- Uma Nova Vida  
Artistas locais - Raízes de Monte Verde

*Alberto Rodrigues*  
A.H.P.M. - Pousadas de Monte Verde  
CNPJ: 06.131.7011/001-81

*Edson*  
Igreja Evangélica Assembleia de Deus  
CNPJ - 01.499.273/0001-95

*Rubens Ramos de Oliveira*  
Rubens Ramos de Oliveira-Secretário Executivo  
CPF-063.448.606-34

# PROGRAMAÇÃO

## De 2ª a sábado 6:00 às 7:00

- Sérgio Reis + 30' de "Baú Sertanejo"

## 2ª a 6ª feira -

### Manha - 07h00 às 12h00

- Arena Universitária
- Vc Sabia 1
- Super Astral
- Billboard
- Top Hits 1
- Vc Sabia 2
- Duplo 10

### às 12h00 – Notícia 1ª Edição

- Programa do Sebrae
- Notícia locais - Comunicados e avisos
- Momento Informação

### Tarde 13h00 às 17h00

- Link
- Vc Sabia 3
- Radio Novelas
- Top Hits 2
- Vc Sabia 4
- Vitamina
- Radio Especial
- Vc Sabia 5
- Notícias locais.**
- Momento Informação
- Top Billboard

### Às 17h00

- Programa do Sebrae
- What's Up

### Noite – 22h00 às 06h00

- Top Hits 3
- Nitronight
- Músicas

### Sábado Manhã – 07h00 às 12h00

- Arena Universitária
- Top Billboard Especial
- Super Astral
- Top Hits 1
- Notícias locais-Avisos e Comunicados**

## Sábado (Tarde) - 13h00 às 20h00

- Duplo 10
- Radio Novela
- Top Hits 2
- Vitamina
- Radio Especial
- What's Up

## Sábado (Noite) - 19h00 às 07h00

- What's Up
- às 20h00 – Arte e Ritmo (Renato Coelho)
- Nitro
- Musicas

## 2ª, 3ª, 5ª e 6ª - 20h00 às 22h00

- Programa A Noite é Nossa (Landinho)

## 3ª Feira – 18:00

- A Voz das Assembleias de Deus-Belém**
- 4ª feira – 18:00 às 19:00 Raizes de Monte Verde-Artistas locais**

## 19h00 às 22h00

- Programa Católico Uma Nova Vida –(Carlos César)

## 5ª feira – 18h00 às 19h00

- Tempo de Segar – Assembleia de Deus-Madureira

## 6ª feira – 19h00 às 20h00

- Programa O Brasil para Cristo- Igreja "O Brasil para Cristo"

## Domingo (Manhã) – 07h00 às 12h00

- Programa "Manhã Sertaneja"
- Landinho

## -Domingo (Tarde) - 12h00 às 20h00

- Duplo 10
- Musicas MPB
- Vitamina
- Nativo Sertanejo
- Top Billboard Especial

## Domingo (Noite) - 20h00 às 6h00

- What's Up
- Nitronight



## 107,9 - Rádio Monte Verde FM

Ass. Com. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
Rua dos Eucaliptos, 75 Tel.: (35) 3438-1544 - 37653-000 Monte Verde-MG  
CNPJ - 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

Ref. Ofício nº 39712/2016/SEI-MCTIC.

Art.42 e Art.6º paragrafo único c/c art. 9-2º inciso III e IV

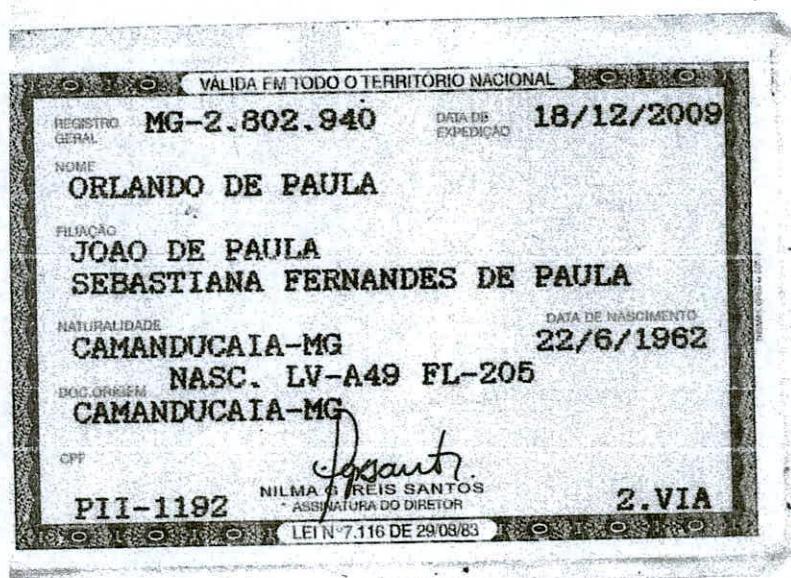
**Copia do CPF e RG dos novos membros da Diretoria**

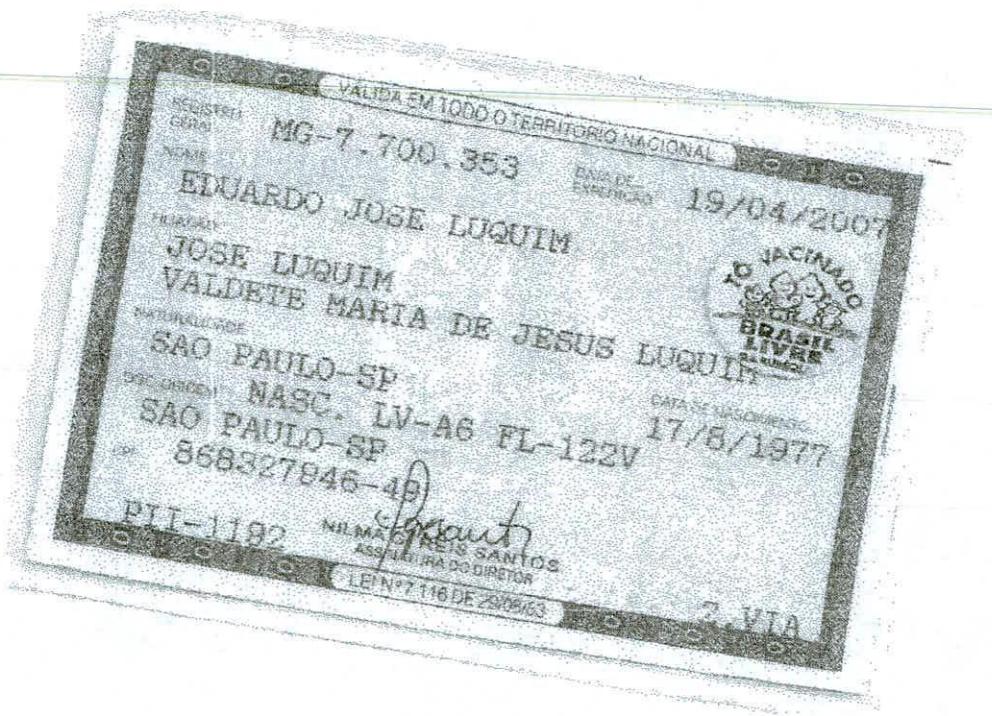
Orlando de Paula. CPF 503.078.866-20 / RG 2.802.940 SSP-MG

Eduardo José Luquim. CPF 868.327.946-4 / RG 7.700.353 SS-MG .

  
Presidente: Izildinha Antonelli

CPF 010.148.558-10







**107,9 - Rádio Monte Verde FM**  
Ass. Com. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
Rua dos Eucaliptos, 75 Tel.: (35) 3438-1544  
37653-000 Monte Verde-MG  
CNPJ - 02.308.806/0001-77

**Ref.: Endereço atualizado:**

**Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde**

**Radio Monte Verde FM 107,9**

**Rua dos Eucaliptos 75**

**Distrito de Monte Verde**

**37653-000 – Camanducaia – MG**

**Telefone: (035) 3438-1544 - (035) 9 8461-1959**

[www.monteverdefm.com.br](http://www.monteverdefm.com.br)

**Facebook: Monte Verde FM(35) 3438-1544 / 9 8461-1959**

MINISTÉRIO das COMUNICAÇÕES

SCE/CGRC – Of. Nº 39712/2016/SEI-MCTIC 14/10/2016

53900.047729/2015-57

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

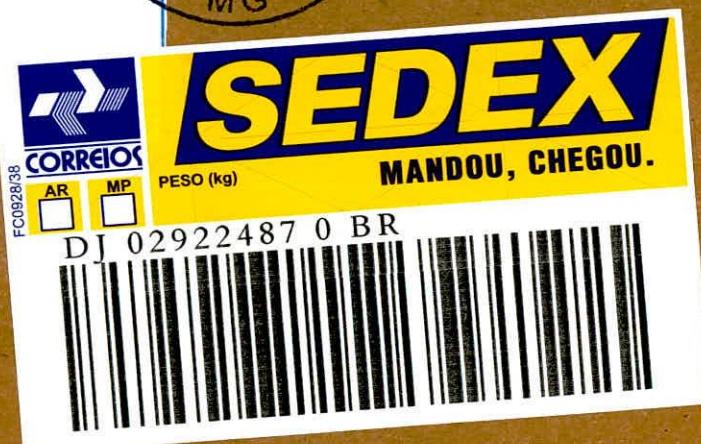
Departamento de Outorga

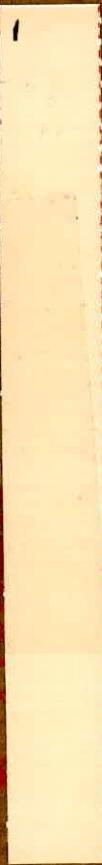
Esplanada dos Ministérios – Bloco R Anexo B – Sala 300-O

70044-900 – Brasília-DF



PR





( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Ass. Com. Para o Des. Artíst. E Cult. De Monte Verde.  
RADIO MONTE VERDE FM  
Rua dos Eucaliptos 75  
Distrito de Monte Verde  
37.653-000 – Camanducaia-MG



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43983/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Izildinha Antonelli

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**

Rua dos Eucaliptos, nº 75 - Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia - MG

CNPJ nº 02.308.806/0001-77

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.047729/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 39712/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**1488392** e o código CRC **7ED6C6C5**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 43983/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047729/2015-57 - Nº SEI: 1488392

## NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. nº 43983 /2016/SEI-MCTIC, 18/11/2016

53900.047729/2015-57

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO  
ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDERUA DOS EUCALIPTOS, Nº 75 - DISTRITO DE MONTE VERDE  
37.653-000 CAMANDUCAIA - MG

## ENDEREÇO / ADRESSE

## CEP / CODE POSTAL

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

## NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

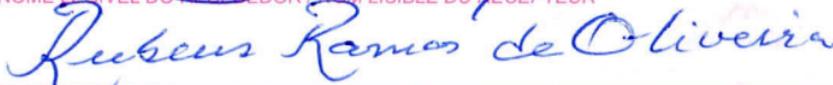
## ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

29/11/16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION  
29 NOV 2016

## NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

  
Rubens Ramos de OliveiraNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

743.103-558-006

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTJosé Eduardo Avelino  
Func. Público Municipal

## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JR 84548735 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE POSTAGE

AC MINICOM

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subsecretaria de Outorgas e Serviços de Comunicação Eletrônica

Edifício das Mídias, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CIDADE / LOCALITÉ

Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRÉSIL



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.047729/2015 Localidade / UF: CAMANDUCAIA/MG  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MONTE  
 Aviso: 16 Publicação: 24/05/2002 Prazo: 30 Canal: 300

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																																													
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Orlando de Paula</td><td>503.078.866-20</td><td>Outros</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Silvia Trova Urias</td><td>664.732.416-04</td><td>Secretário</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Luís Gustavo Cuadra de Almeida</td><td>184.252.528-06</td><td>Vice-Presidente</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>IZILDINHA ANTONELLI</td><td>010.148.558-10</td><td>Presidente</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Rubens Ramos de Oliveira</td><td>063.448.606-34</td><td>Outros</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Márcio Antônio Eurico</td><td>434.726.056-34</td><td>Outros</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Eduardo José Luquim</td><td>868.327.946-49</td><td>Outros</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Pedro Leopoldo da Rosa</td><td>651.237.276-04</td><td>Tesoureiro</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Orlando de Paula	503.078.866-20	Outros	10/11/2016 10/11/2019		Silvia Trova Urias	664.732.416-04	Secretário	10/11/2016 10/11/2019		Luís Gustavo Cuadra de Almeida	184.252.528-06	Vice-Presidente	10/11/2016 10/11/2019		IZILDINHA ANTONELLI	010.148.558-10	Presidente	10/11/2016 10/11/2019		Rubens Ramos de Oliveira	063.448.606-34	Outros	10/11/2016 10/11/2019		Márcio Antônio Eurico	434.726.056-34	Outros	10/11/2016 10/11/2019		Eduardo José Luquim	868.327.946-49	Outros	10/11/2016 10/11/2019		Pedro Leopoldo da Rosa	651.237.276-04	Tesoureiro	10/11/2016 10/11/2019	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																																										
Orlando de Paula	503.078.866-20	Outros	10/11/2016 10/11/2019																																											
Silvia Trova Urias	664.732.416-04	Secretário	10/11/2016 10/11/2019																																											
Luís Gustavo Cuadra de Almeida	184.252.528-06	Vice-Presidente	10/11/2016 10/11/2019																																											
IZILDINHA ANTONELLI	010.148.558-10	Presidente	10/11/2016 10/11/2019																																											
Rubens Ramos de Oliveira	063.448.606-34	Outros	10/11/2016 10/11/2019																																											
Márcio Antônio Eurico	434.726.056-34	Outros	10/11/2016 10/11/2019																																											
Eduardo José Luquim	868.327.946-49	Outros	10/11/2016 10/11/2019																																											
Pedro Leopoldo da Rosa	651.237.276-04	Tesoureiro	10/11/2016 10/11/2019																																											

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Carta 1084085).
  - 1.1) Data do recebimento: 18/4/2016.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 13 (Carta 1573475).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, ?c?;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. ;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, ?a?;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, ?a?;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 e ss.;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 15, § 1º (três anos);
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. .
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14/15 (Carta 1573475). (10/11/2016 - 10/11/2019)
 

Presidente: Izildinha Antonelli; (7/5/1959 - 010.148.558-10)

Vice-Presidente: Luís Gustavo Cuadra de Almeida; (18/12/1974 - 184.252.528-06)

Secretário(a): Silvia Trova Urias; (20/7/1966 - 664.732.416-04)

Tesoureiro(a): Pedro Leopoldo da Rosa; (26/5/1971 - 651.237.276-04)

Secretário(a) Executivo(a): Rubens Ramos de Oliveira. (22/3/1944 - 063.448.606-34)

Conselho Consultivo: Orlando de Paula; (22/6/1962 - 503.078.866-20)

Conselho Consultivo: Eduardo José Luquim; (17/8/1977 - 868.327.946-49)

Conselho Consultivo: Márcio Antônio Eurico. (18/3/1964 - 434.726.056-34)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 8 a 13 (Carta 1084085) e fls. 19/20 (Carta 1573475).
- 5) CNPJ: fl. 3 (Carta 1084085).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Carta 1084085).

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Carta 1084085).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 16/17 (Carta 1573475).

\*\*\*PENDÊNCIAS:

- No estatuto social: (I) não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; (II) não está expresso que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez; e (III) não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento.

\*\*\*CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.  
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 4373/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047729/2015-57.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Camanducaia**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 27071/2016/SEI-MCTIC.

### **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria. Ressalta-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.</p> <p>b. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.</p> <p>c. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.</p>

		<p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b><u>Observação 1:</u></b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b><u>Observação 2:</u></b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
--	--	---

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

## **CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 24/02/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2017, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1704183** e o código CRC **E8ABA8CF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 1704183



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8215/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**

Rua dos Eucaliptos, nº 75 - Bairro: Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia - MG

CNPJ nº 02.308.806/0001-77

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047729/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4373/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2017, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1704215** e o código CRC **1FE97907**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8215/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047729/2015-57 - Nº SEI: 1704215



Correios  
BRASIL  
R\$ 10,95  
13.03.17 - 16:21  
PB/2014  
BE1F45  
CARTA  
AGF VIA POSTAL /BSB

AO REMETENTE

AO REMETENTE

SERAD/CGRC  
Ofício nº 8215 /2017/SEI-MCTIC, 08/03/2017  
53900.047729/2015-57  
ASS. COMUNITÁRIA PARA O DESENV. ARTÍSTICO E  
CULTURAL DE MONTE VERDE  
RUA DOS EUCALIPTOS, Nº 75 - DISTRITO DE MONTE VERDE  
37.653-000  
CAMANDUCAIA - MG

AO REMETENTE

130

AR



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
Correios Brasil  
AVIS CN07

**AR**

**AO REMETENTE**  
JR 69427801 8 BR

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT**  
AGÊNCIA MINICOM

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**

Service Público Federal  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O  
CIDADE / LOCALITÉ 70044-900 - Brasília - DF

UF **BRASIL**  
**BRÉSIL**

**JOSE EDUARDO AVELINO**  
Func. Púlico Municipal  
RG 36.976.617-9

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
AGÊNCIA MINICOM

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**  
12-ABR-2017

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT**  
AGÊNCIA MINICOM

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**

Service Público Federal  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O  
CIDADE / LOCALITÉ 70044-900 - Brasília - DF

UF **BRASIL**  
**BRÉSIL**

**JOSE EDUARDO AVELINO**  
Func. Púlico Municipal  
RG 36.976.617-9

**ETIQUETA OU CARIMBO MP**

AGÊNCIA MINICOM

12-ABR-2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

UF **BRASIL**  
**BRÉSIL**

Service Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O  
70044-900 - Brasília - DF



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19287/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**

Rua dos Eucaliptos, nº 75 - Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia - MG

CNPJ nº 02.308.806/0001-77

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.047729/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 8215/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**1846574** e o código CRC **5903356F**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 19287/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047729/2015-57 - Nº SEI: 1846574

NOME OU RAZÃO:	SERAD/CGRC Ofício nº 19287 /2017/SEI-MCTIC, 03/05/2017 53900.047729/2015-57	
ENDEREÇO / AI:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE	
CEP / CODE POSTA:	RUA DOS EUCALIPTOS, Nº 75 - DISTRITO DE MONTE VERDE 37.653-000	CAMANDUCAIA - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	<input type="checkbox"/> EMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 26/05/18	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Silvia Trova Vriás		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 17.180.507 SSP/SP	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT José Eduardo de Avelino Func. Públco Municipal RC 30.976.617-9	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

J R 91355210 9 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 MAI 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--



01250.036501/2017-00

## 107,9 – Rádio Monte Verde FM

Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de  
Monte Verde  
CNPJ 02.308.806/0001-77 Utilidade Pública Municipal-Lei nº2033/2014

Atenção ao Ofício nº 19287/2017/SEI-MCTIC – Reenvio do Ofício nº 8215/2017/SEI- MCTIC

Recebido via E.C.T dia 26 de maio de 2017.

Nota Técnica Nº 4373/2017/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº 539000.047729/2015-57

Todas as solicitações foram atendidas.

Documentos Anexos; Ata da Assembleia Geral Extraordinária para mudança do Estatuto e o Estatuto Consolidado.

Reafirmamos o endereço Sede da “Associação para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde” – Rádio Comunitária Monte Verde 107,9

-Rua dos Eucaliptos nº 75 – Distrito de Monte Verde – 37.653-000 – Camanducaia-MG

Não temos aqui no Distrito, serviço de entrega dos Correios e por esta razão temos de buscar a correspondência na Sub-Prefeitura e as vezes as postagens são devolvidas para Camanducaia-MG.

Atenciosamente.

Monte Verde-Camanducaia-MG 19 de junho de 2017.

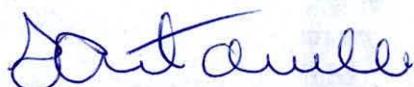
  
Rubens Ramos de Oliveira  
Secretário Executivo  
CPF – 063.448.606-34

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 21/06/17 às 15:00 horas  
Assinatura: Conceição

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE – RÁDIO MONTE VERDE FM 107,9

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (11/06/2017), na Rua dos Eucaliptos nº 75, sede desta Associação, Distrito de Monte Verde, Município de Camanducaia - MG, CEP – 37.653-000, às vinte horas, (20h00) em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a atual Diretoria, Conselho Comunitário e Associados da referida Instituição. A presidente Izildinha Antonelli conduziu os trabalhos e as deliberações conforme ordem do dia. Relatou sobre a necessidade das alterações do Estatuto para atender as adequações da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015. A Secretária Silvia Trova Urias leu o Ofício nº 19287/2017/SEI-MCTIC e apresentou as alterações a serem feitas no Estatuto; Extinção da letra “C” do Art. 7. O Parágrafo 2 do Art.13, passa a ter a seguinte redação “todos os sócios terão direito a voto. O Art. 15, Parágrafo 1 passa a ter a seguinte redação, “ O mandato da Diretoria é de 3 (três anos) podendo seus membros serem reeleitos por apenas mais 1 (um) mandato. Extinção dos Art. 23 e 24 e seus parágrafos únicos. Inclusão no Capítulo VII – Das Disposições Gerais e Transitórias, do Art. 28 - O Conselho Comunitário deve ser composto, por no mínimo 5 (cinco) pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe e de Moradores, Beneméritas, Religiosas, Filantrópicas, e Escolares, desde que legalmente constituídas. Art. 29 - O Conselho Comunitário tem os seguintes objetivos; garantir a representatividade da Comunidade através de fiscalização do conteúdo da programação e interesses veiculados pela Emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos na Lei nº 9612/1998, Art. 30 - As reuniões registradas em Ata, ocorrerão quando se fizer necessária e a cada 2 (dois) meses para deliberar sobre as atividades inerentes do Conselho Comunitário. Anexo a esta Ata “Estatuto Consolidado”. Sendo o que havia a ser tratado, as alterações foram aprovadas por unanimidade. As alterações do Estatuto devem ser registradas no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas. Nada mais a ser tratado, a presidente Izildinha Antonelli agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia. Eu, Silvia Trova Urias, fiz a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada, assinada por mim, pela presidente Izildinha Antonelli e pelo Secretário Executivo Rubens Ramos de Oliveira.



Presidente -Izildinha Antonelli – CPF – 010.148.558-10



Secretária: Silvia Trova Urias - CPF – 664.732.416-04



Secretário Executivo- Rubens Ramos de Oliveira - CPF – 063.448.606-34

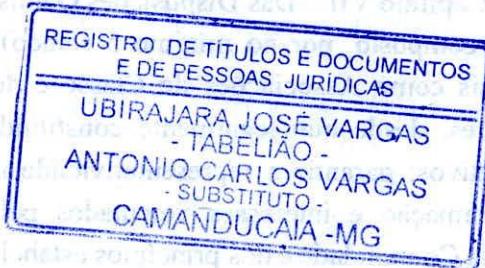
# AVERBAÇÃO

Título averbado sob nº 05, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-II, folhas 156, em frente ao registro nº 135.  
Camanducaia/MG, 19 de junho de 2017.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE76683  
COD. SEG.: 3549140969315860  
Qtde de Atos: 3 Recompe: R\$ 6,09  
Emol: R\$ 107,80 TFJ: R\$ 36,35 TOTAL: R\$ 144,15

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



01-06-2017 070 - Poder Judiciário - Substituto

PROVIMENTO 001 - 01-06-2017 - 070 - Poder Judiciário - Substituto

PROVIMENTO 001 - 01-06-2017 - 070 - Poder Judiciário - Substituto

JUÍZ  
TABELIÃO  
TONI CARLOS VARGAS  
SUBSTITUTO  
CAMANDUCAIA - MG

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

### MUNDANÇA DO ESTATUTO

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural  
de Monte Verde - Radio Monte Verde FM 107,9

Em conformidade com o Estatuto, Capítulo VII, das Disposições Gerais e Transitórias, Art.27, convocamos os demais membros da Diretoria, membros do Conselho Comunitário, todos os Associados e pessoas interessadas, moradores do Distrito de Monte Verde-MG, para a **Assembleia Geral Extraordinária dia 11 de junho próximo, domingo às 19h00** em primeira Convocação e às 19h30 em segunda e última Convocação às 20h00, na Sede da Radio Monte Verde FM 107,9 Rua dos Eucaliptos 75, **onde será deliberada a alteração do Estatuto da Entidade, para atender os dispositivos da Portaria nº4334 de 21/09/2015 do Ministério das Comunicações.**

Publique-se e divulgue.

Monte Verde-MG 27 de maio 2017.



Izildinha Antonelli – presidente



Silvia Trova Urias – Secretaria

## ESTATUTO

Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde.

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

**Art. 1 - A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, associação civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de Radiodifusão Comunitária e de Difusão Cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades não religiosas e não partidárias, dedicada a serviço comunitário de caráter não comercial.**

**Art. 2 - A Associação terá sede em MONTE VERDE, cito à Rua dos Eucaliptos, S/N, podendo também ter dependências e representações locais e/ou cidades.**

**Art. 3 - O prazo de duração da Sociedade, cuja sigla será R.C.M.V. é indeterminado.**

**Art. 4 - São objetos sociais:**

- A) Representar a radiodifusão comunitária de MONTE VERDE defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;**
- B) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativo e judiciário;**
- C) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários de FM, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão e agilidade nas mobilizações de interesse civil emergência, podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinarem convênio, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários.**
- D) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários,**



# C E R T I D Ã O

00100000000000000000000000000000

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o estatuto consolidado a que se refere a presente via encontra-se registrado sob nº 135, no livro nº A-II, folhas 156, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com as averbações nºs 01, de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), 02, de vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003) e 05, de dezenove (19) de junho de dois mil e dezessete (2017), no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Camanducaia/MG, 19 de junho de 2017.

  
Antonio Carlos Vargas

Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia

SELO ELETRÔNICO Nº AWE76687

COD. SEG.: 2322755620219027

Qtde de Atos: 1 Recompe: R\$ 0,17

Emol: R\$ 3,03 TFJ: R\$ 0,96 TOTAL: R\$ 3,99

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS

UBIRAJARA JOSÉ VARGAS

- TABELIÃO -

ANTONIO CARLOS VARGAS

- SUBSTITUTO -

CAMANDUCAIA - MG

- especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários para desenvolvimento de marketing;
- E) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;

## **CAPÍTULO II**

### **DIREITOS E DEVERES**

**Art. 5 – A diretoria poderá conferir título benemerito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham o direito de associados.**

**Art. 6 – São direitos dos Associados:**

- A) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembleias e reuniões;
- B) Consultar a associação das pequenas emissoras de radiodifusão comunitária de Minas Gerais (APEMG). Da qual a associação comunitária de radiodifusão de MONTE VERDE, para desenvolvimento artístico e cultural é órgão nato. Quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e interesses, bem como receber assistência prevista na letra B do Art. 4 deste estatuto;
- C) Consultar os associados quanto a assuntos de interesses da sociedade, considerados estratégicos;

**Art. 7 – São deveres dos associados:**

- A) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para a consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- B) Prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer as resoluções das Assembleias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

## **CAPÍTULO III**

### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 8 –A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste Estatuto.**

**Parágrafo 1 – Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o “LIVRO DE PRESENÇA”, onde os sócios lançarão suas assinaturas;**

**Parágrafo 2 – Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.**

**Parágrafo 3 – O Presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.**



# C E R T I D Ã O

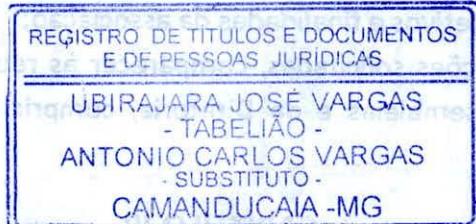
Declaro que a presente é a cópia exata da certidão expedida à Comarca de Camanducaia.

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o estatuto consolidado a que se refere a presente via encontra-se registrado sob nº 135, no livro nº A-II, folhas 156, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com as averbações nºs 01, de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), 02, de vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003) e 05, de dezenove (19) de junho de dois mil e dezessete (2017), no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Camanducaia/MG, 19 de junho de 2017.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia		
SELO ELETRÔNICO Nº AWE76687		
COD. SEG.: 2322755620219027		
Qtde de Atos:	1	Recompe: R\$ 0,17
Emol:	R\$ 3,03	TFJ: R\$ 0,96
TOTAL: R\$ 3,99		
Consulte a validade deste selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>		



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS

UBIRAJARA JOSÉ VARGAS  
- TABELIÃO -  
ANTONIO CARLOS VARGAS  
- SUBSTITUTO -  
CAMANDUCAIA -MG

19/06/2017

DE PRESENÇA, onde as partes se manifestaram e assinaram o instrumento, na forma de que se procedeu.

Em Camanducaia, 19 de junho de 2017.

**Parágrafo 4 – As votações nas Assembleias, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.**

**Parágrafo 5 – A Ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembleia.**

**Art. 9 – A Assembleia Geral ordinária reunisse-a uma vez por ano.**

**Art. 10 – São atribuições da Assembleia Geral:**

- A) Examinar e aprovar ou não as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;**
- B) Destituir, quando assim exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade, em assembleia geral extraordinária;**
- C) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra B deste artigo;**
- D) Deliberar sobre demais assuntos constantes “ORDEM DO DIA”.**

**Art. 11 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela diretoria, ou por 2/3 (dois terços), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.**

**Art. 12 – As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.**

**Art. 13 – A Assembleia Geral deliberará, validamente com a presença pessoal ou através de procura da maioria dos associados.**

**Parágrafo 1 – A Assembleia Geral deliberará por maioria dos seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.**

**Parágrafo 2 – Todos os sócios terão direito a voto**

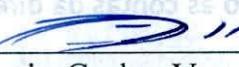
**Parágrafo 2 – Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a “ORDEM DO DIA”.**

**Art.14 – Na falta do comparecimento à Assembleia Geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação 1 (uma) hora após a primeira e deliberada com qualquer número de associados presente, executando o dispositivo no parágrafo 2 do artigo 13.**

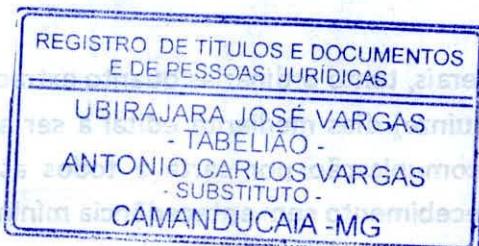
# C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o estatuto consolidado a que se refere a presente via encontra-se registrado sob nº 135, no livro nº A-II, folhas 156, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com as averbações nºs 01, de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), 02, de vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003) e 05, de dezenove (19) de junho de dois mil e dezessete (2017), no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Camanducaia/MG, 19 de junho de 2017.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia		
SELO ELETRÔNICO Nº AWE76687		
COD. SEG.: 2322755620219027		
Qtd de Atos:	1	Recompe: R\$ 0,17
Emol:	R\$ 3,03	TFJ: R\$ 0,96
TOTAL: R\$ 3,99		
Consulte a validade deste selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>		



- A) – PRESIDENTE
- B) – VICE-PRESIDENTE
- C) – SECRETÁRIO
- D) – TESOUREIRO
- E) – CONSELHO CONSULTIVO (Composto de 3 (três) Membros).

**Parágrafo 1 – O mandato da diretoria é de 3(três) anos podendo seus membros serem reeleitos por apenas mais 1 (um) mandato.**

**Parágrafo 2 – O mandato dos membros da diretoria estende-se até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembleia Geral.**

**Parágrafo 3 – O mandato dos membros da diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.**

**Parágrafo 4 – Subordinada diretamente à presidência da Associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretário executivo, será escolhido pela diretoria.**

**Parágrafo 5 – A secretaria executiva terá atribuições que lhe forem estabelecidas pela diretoria.**

**Art. 16 – Compete ao presidente:**

- A) – Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- B) – Constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;
- C) – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da diretoria e da Assembleia Geral;
- D) – Presidir as reuniões da diretoria e convocar assembleias gerais;
- E) – Designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;
- F) – Assinar balanços anuais da Associação, submetendo a apreciação da diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referente ao exercício findo, para que possam ser levados à apreciação da Assembleia Geral;
- G) – Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;
- H) – Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

**Art. 17 – Compete ao vice-presidente, substituir provisoriamente, o presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga.**

**Parágrafo único – O presidente poderá designar missões especiais ao vice-presidente que agirá em seu nome, documentado de alguma forma, esta designação.**

**Art. 18 – Compete ao tesoureiro:**

- A) – Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma;
- B) – Apresentar ao presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;



# C E R T I D Ã O

01 - CERTIDÃO  
02 - VICE-PRESIDENTE  
03 - SECRETARIO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o estatuto consolidado a que se refere a presente via encontra-se registrado sob nº 135, no livro nº A-II, folhas 156, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com as averbações nºs 01, de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), 02, de vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003) e 05, de dezenove (19) de junho de dois mil e dezessete (2017), no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Camanducaia/MG, 19 de junho de 2017.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE76687  
COD. SEG.: 2322755620219027  
Qtde de Alos: 1 Recompe: R\$ 0,17  
Emol: R\$ 3,03 TFJ: R\$ 0,96 TOTAL: R\$ 3,99  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS  
UBIRAJARA JOSÉ VARGAS  
- TABELIÃO -  
ANTONIO CARLOS VARGAS  
- SUBSTITUTO -  
CAMANDUCAIA - MG

A) - Comprovação de identidade e de autoridade  
B) - Descrição do selo  
C) - Assinatura do tabelião  
D) - Descrição das funções  
E) - Descrição das funções  
F) - Assinatura do tabelião  
G) - Assinatura do tabelião  
H) - Motivação da certidão

A) - Selo de outorga de tabelião  
B) - Assinatura do tabelião  
C) - Assinatura do tabelião  
D) - Assinatura do tabelião  
E) - Assinatura do tabelião  
F) - Assinatura do tabelião  
G) - Assinatura do tabelião  
H) - Assinatura do tabelião

- C) – Exercer, conjuntamente com o presidente, as atividades previstas na letra C do artigo 21;
- D) Acumular serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

Art. 19 – Compete ao secretário executivo da Associação, nomeado pelo presidente o seguinte:

- A) – Organizar todo o serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo expediente;
- B) – Submeter ao presidente toda organização da secretaria executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos.

## CAPÍTULO V DA RECEITA

Art. 20 – A receita da Associação é composta de:

- A) – Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- B) – Doação ou receita proveniente de terceiros;
- C) – Outras receitas provenientes de prestações de serviços inclusive para terceiros;
- D) – Contribuição dos sócios cooperados;
- E) – Conveniados com outras instituições.

## CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 21 – As infrações podem ser punidas pela diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único – O associado poderá recorrer com efeito suspensivo à Assembleia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação de punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento (AR).

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



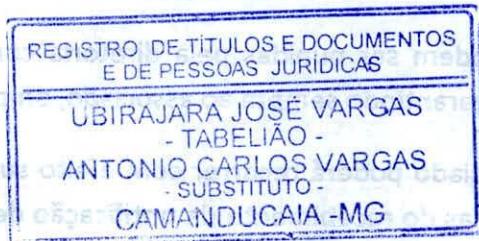
## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o estatuto consolidado a que se refere a presente via encontra-se registrado sob nº 135, no livro nº A-II, folhas 156, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com as averbações nºs 01, de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), 02, de vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003) e 05, de dezenove (19) de junho de dois mil e dezessete (2017), no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Camanducaia/MG, 19 de junho de 2017.

Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE76687  
COD. SEG.: 2322755620219027  
Qtde de Alos: 1 Recompe: R\$ 0,17  
Emol: R\$ 3,03 TFJ: R\$ 0,96 TOTAL: R\$ 3,99  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Art. 22 – As reuniões da diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do presidente ou de dois diretores e, das deliberações tomadas, lavra-se a Ata em livro próprio.

Art. 23 – Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

Art. 24 – O presente Estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 25 – No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembleia Geral Extraordinária, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos à entidade congênere.

Art. 26 – Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da Associação.

Art. 27 – O Presidente, o vice-presidente, os diretores não serão remunerados, mas terão resarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste Estatuto.

Art. 28 - O Conselho Comunitário deve ser composto, por no mínimo 5 (cinco) pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe e de Moradores, Beneméritas, Religiosas, Filantrópicas, e Escolares, desde que legalmente constituídas.

Art. 29 - O Conselho Comunitário tem os seguintes objetivos; garantir a representatividade da Comunidade através de fiscalização do conteúdo da programação e interesses veiculados pela Emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos na Lei nº 9612/1998,

Art. 30 - As reuniões registradas em Ata, ocorrerão quando se fizer necessária e a cada 2 (dois) meses para deliberar sobre as atividades inerentes do Conselho Comunitário.

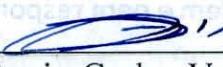


Rubens Ramos de Oliveira  
Secretário - Executivo

# C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o estatuto consolidado a que se refere a presente via encontra-se registrado sob nº 135, no livro nº A-II, folhas 156, em dezenove (19) de novembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), com as averbações nºs 01, de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dois (2002), 02, de vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e três (2003) e 05, de dezenove (19) de junho de dois mil e dezessete (2017), no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Camanducaia/MG, 19 de junho de 2017.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE76687  
COD. SEG.: 2322755620219027  
Qtde de Atos: 1 Recompe: R\$ 0,17  
Emol: R\$ 3,03 TFJ: R\$ 0,96 TOTAL: R\$ 3,99  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS  
- TABELIÃO -  
ANTONIO CARLOS VARGAS  
- SUBSTITUTO -  
CAMANDUCAIA MG

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão – Processo nº 53900.047729/2015-57  
Coordenação de Radiodifusão Comunitária – CGRC  
Esplanada dos Ministérios Bloco R. Sala 307 – 3º Andar - Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília - DF



Remetente:

Associação Com. para o Desenvolvimento Art. e Cultural de Monte Verde

Radio Monte Verde FM 107,9

Rua dos Eucaliptos 75 – Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia-MG

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.047729/2015 Localidade / UF: CAMANDUCAIA/MG  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MONTE  
 Aviso: 16 Publicação: 24/05/2002 Prazo: 30 Canal: 300

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																																													
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Orlando de Paula</td><td>503.078.866-20</td><td>Outros</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Silvia Trova Urias</td><td>664.732.416-04</td><td>Secretário</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Luís Gustavo Cuadra de Almeida</td><td>184.252.528-06</td><td>Vice-Presidente</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>IZILDINHA ANTONELLI</td><td>010.148.558-10</td><td>Presidente</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Rubens Ramos de Oliveira</td><td>063.448.606-34</td><td>Outros</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Márcio Antônio Eurico</td><td>434.726.056-34</td><td>Outros</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Eduardo José Luquim</td><td>868.327.946-49</td><td>Outros</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> <tr> <td>Pedro Leopoldo da Rosa</td><td>651.237.276-04</td><td>Tesoureiro</td><td>10/11/2016 10/11/2019</td><td></td></tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Orlando de Paula	503.078.866-20	Outros	10/11/2016 10/11/2019		Silvia Trova Urias	664.732.416-04	Secretário	10/11/2016 10/11/2019		Luís Gustavo Cuadra de Almeida	184.252.528-06	Vice-Presidente	10/11/2016 10/11/2019		IZILDINHA ANTONELLI	010.148.558-10	Presidente	10/11/2016 10/11/2019		Rubens Ramos de Oliveira	063.448.606-34	Outros	10/11/2016 10/11/2019		Márcio Antônio Eurico	434.726.056-34	Outros	10/11/2016 10/11/2019		Eduardo José Luquim	868.327.946-49	Outros	10/11/2016 10/11/2019		Pedro Leopoldo da Rosa	651.237.276-04	Tesoureiro	10/11/2016 10/11/2019	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																																										
Orlando de Paula	503.078.866-20	Outros	10/11/2016 10/11/2019																																											
Silvia Trova Urias	664.732.416-04	Secretário	10/11/2016 10/11/2019																																											
Luís Gustavo Cuadra de Almeida	184.252.528-06	Vice-Presidente	10/11/2016 10/11/2019																																											
IZILDINHA ANTONELLI	010.148.558-10	Presidente	10/11/2016 10/11/2019																																											
Rubens Ramos de Oliveira	063.448.606-34	Outros	10/11/2016 10/11/2019																																											
Márcio Antônio Eurico	434.726.056-34	Outros	10/11/2016 10/11/2019																																											
Eduardo José Luquim	868.327.946-49	Outros	10/11/2016 10/11/2019																																											
Pedro Leopoldo da Rosa	651.237.276-04	Tesoureiro	10/11/2016 10/11/2019																																											

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Carta 1084085).
  - 1.1) Data do recebimento: 18/4/2016.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 16 (Carta 1976002).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, ?a? e ?c?;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. ;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, ?a?;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, ?a?;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 e ss.;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15, § 1º (três anos);
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 28 a 30.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14/15 (Carta 1573475). (10/11/2016 - 10/11/2019)
 

Presidente: Izildinha Antonelli; (7/5/1959 - 010.148.558-10)

Vice-Presidente: Luís Gustavo Cuadra de Almeida; (18/12/1974 - 184.252.528-06)

Secretário(a): Silvia Trova Urias; (20/7/1966 - 664.732.416-04)

Tesoureiro(a): Pedro Leopoldo da Rosa; (26/5/1971 - 651.237.276-04)

Secretário(a) Executivo(a): Rubens Ramos de Oliveira. (22/3/1944 - 063.448.606-34)

Conselho Consultivo: Orlando de Paula; (22/6/1962 - 503.078.866-20)

Conselho Consultivo: Eduardo José Luquim; (17/8/1977 - 868.327.946-49)

Conselho Consultivo: Márcio Antônio Eurico. (18/3/1964 - 434.726.056-34)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 8 a 13 (Carta 1084085) e fls. 19/20 (Carta 1573475).
- 5) CNPJ: fl. 3 (Carta 1084085).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Carta 1084085).

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Carta 1084085).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 16/17 (Carta 1573475).

\*\*\*PENDÊNCIAS:

- No estatuto social ainda não está prevista a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, de forma que será elaborada uma última exigência.

\*\*\*CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 25473/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047729/2015-57.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Camanducaia**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 4373/2017/SEI-MCTIC.

### **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. Ainda não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II, da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> as alterações</p>

estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

## **CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 06/11/2017, às 13:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2361431** e o código CRC **2C48F63E**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 2361431



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47975/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

IZILDINHA ANTONELLI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE** (CNPJ nº 02.308.806/0001-77)

Rua dos Eucaliptos, nº 75 - Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047729/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25473/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2361441** e o código CRC **9FD7E30E**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47975/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047729/2015-57 - Nº SEI: 2361441

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 47975/2017/SEI-MCTIC, 17/11/2017  
53900.047729/2015-57

IZILDINHA ANTONELLI

Ass. Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde

Rua dos Eucaliptos, nº 75 - Distrito de Monte Verde  
37.653-000

Camanducaia - MG

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	

AGC MONTE VERDE  
06 DEZ 2017

MG 114x186 mm

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Max Wolf*DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

06/12/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Max Lucas Antonelli Wolf*CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

44.291.352-7

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENTJosé Eduardo Avelino  
Func. Públco Municipal  
RG 36.976.617-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉ

29 NOV 2017

UNIDADE DE POSTAGEM FEDERATIVA - 48207

Brasília - Distrito Federal  
Ministério da Comunicação

( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )

JT 22657300 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:/h :/h :/h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL  
BRÉSIL



Entrega (AR) OF.47975 JT226573001BR. (2499306)

SEI 53900.047729/20

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 3619/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.047729/2015-57**.

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Camanducaia**, estado de **Minas Gerais**.

## ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 18/04/2016, e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 18/04/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação apresentada, as quais foram encaminhadas à Associação por meio da Nota Técnica nº 25473/2017/SEI-MCTIC, recebida em 06/12/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR).

4. Entretanto, a Radiodifusora não enviou os documentos solicitados.

## CONCLUSÃO

5. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 20/02/2018, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/02/2018, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2663827** e o código CRC **4A09C524**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 2663827



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5959/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

**IZILDINHA ANTONELLI**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE (CNPJ nº 02.308.806/0001-77)

Rua dos Eucaliptos, nº 75 - Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047729/2015-57.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3619/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena de **indeferimento do pedido de renovação de outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/02/2018, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2663860** e o código CRC **6A230EC7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5959/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047729/2015-57 - Nº SEI: 2663860

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 5959/2018/SEI-MCTIC, 21/02/2018  
53900.047729/2015-57

IZILDINHA ANTONELLI,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE  
VERDE

Rua dos Eucaliptos, nº 75 - Distrito de Monte Verde  
37.653-000 Camanducaia/MG

PAÍS / PAYS

ATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Kukeres Karina de Oliveira*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

09/03/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*09 MAR 2018*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

*M-743.103-SSPMG*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / Avelino  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Avelino  
Tunc. P. Munic  
RG 56.976.617-9*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

REBEMBIMENTO (AR) OF. 5959 JR700580905BR. (2808526)

SEI 53900.047729/201



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AWS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

28 FEB 2018

UNIDADE FEDERATIVA / CHIFFRE DE DÉPÔT

Serviço Público Federal

Ministério da Comunicação

BRASÍLIA  
PREENCHER COM LETRA DE POVO

( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )

JR 700580905 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

—	—	—			
:	h	:	h	:	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--

Entrega (AR) OF. 5959 JR700580905BR. (2808526)

SEI 53900.047729/201



01250.020163/2018-67

## 107,9 - Rádio Monte Verde FM

Ass. Com. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
Rua dos Eucaliptos, 75 Tel.: (35) 3438-1544 - 37653-000 Monte Verde-MG  
CNPJ - 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

Ao  
MCTIC  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref. Oficio nº 5959/2018/SEI-MCTIC  
Processo nº 53900.047729/2015-57  
Nota Técnica nº 3619/2018/SEI-MCTIC

Reiteramos nosso total interesse na renovação da outorga da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde.

Temos atendido todas as solicitações, determinações e exigências deste Ministério.  
Renovação da Outorga: documentação enviada via Correios em 15/04/2016, recebido pelo MCTIC em 18/04/2018, portanto dentro do prazo.

A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde - Radio Monte Verde FM 107.9, é o único meio de comunicação e informação, imprescindível para o Distrito de Monte Verde.

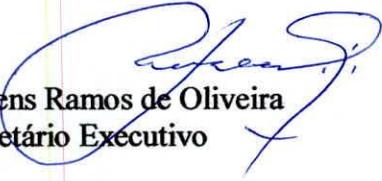
Documentação pendente: Não localizamos a Nota Técnica citada.

**Solicitamos a cópia da Nota Técnica Nº 25473/2017/SEI-MCTIC e do AR citados neste Ofício Nº 5959/2018/SEI-MCTIC, para que possamos cumprir as solicitações e pendências.**

Monte Verde é Distrito de Camanducaia - MG e não tem uma Agência da ECT, só um Posto de distribuição onde os interessados vão buscar a Correspondência na Sub-Prefeitura. É possível que a correspondência tenha sido entregue a outra pessoa ou extraviada.

CADSEI - Tentamos por várias vezes entrar e efetuar o cadastro para assim facilitar a comunicação. Porém está dando erro no sistema.

Colocamos-nos à disposição para cumprir todas as pendências.  
Atenciosamente,

  
Rubens Ramos de Oliveira  
Secretário Executivo

Camanducaia - MG, 04 de abril de 2018.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 09/04/18 às 16:00 horas  
Assinatura: Conceição

**DESTINATÁRIO:**

**MCTIC**

**Coordenação Geral da Radiodifusão Comunitária – CGRC**

**Resposta Ofício nº 5959/2018/SEI-MCTIC**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**

**70.044-900 – Brasília - DF**



AR

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Remetente:

**Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e  
Cultural de Monte Verde**

**Rua dos Eucaliptos, 75**

**37653-000 – Distrito de Monte Verde / Camanducaia-MG**

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 10545/2018/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.047729/2015-57.**

**Assunto: INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA.**  
**RECONSIDERAÇÃO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**, na localidade de **Camanducaia**, estado de **Minas Gerais**.

## **ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 3619/2018/SEI-MCTIC, 2663827, sugeriu-se o indeferimento da renovação da outorga da Entidade em razão da ausência de resposta à Nota Técnica nº 25473/2017/SEI-MCTIC, 2361431.

3. Em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedeu-se o prazo de 30 dias para manifestação.

4. O Ofício nº 5959/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 9/3/2018, conforme Aviso de Recebimento (AR) 2808526.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 4/4/2018, o Requerimento 2868137, no qual alegou o seguinte:

Documentação pendente: Não localizamos a Nota Técnica citada.

**Solicitamos a cópia da Nota Técnica Nº 25473/2017/SEI-MCTIC e do AR citados neste Ofício Nº 5959/2018/SEI-MCTIC, para que possamos cumprir as solicitações e pendências.**

Monte Verde é Distrito de Camanducaia - MG e não tem uma Agência da ECT, só um Posto de distribuição onde os interessados vão buscar a Correspondência na Sub-Prefeitura. É possível que a correspondência tenha sido entregue a outra pessoa ou extraviada. [grifo no original]

6. Sobre as alegações, informa-se o seguinte:

6.1 Da consulta aos autos, verificou-se que os ARs 0783050, 1541960, 1575878 e 2808526 foram todos assinados por **Rubens Ramos de Oliveira, Secretário Executivo**, e o AR 1952153 foi assinado por **Sílvia Trova Urias, Secretária** da Associação; apenas o AR 2499306, que a Entidade afirma desconhecer, foi assinado por **Max Lucas Antonelli Wolf**, pessoa que, aparentemente, não é associado da Radiodifusora e tampouco figura em seu quadro diretivo.

6.2 Além disso, a justificativa de que “os interessados vão buscar a Correspondência na Sub-Prefeitura” é plausível, visto que neste Processo constam vários Ofícios devolvidos com a menção de “não procurado”, conforme ARs 1295320, 1487750 e 1846481.

6.3 Assim, uma vez que há a possibilidade de a Associação realmente desconhecer o teor da Nota Técnica nº 25473/2017/SEI-MCTIC, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, será concedida uma última oportunidade para a Radiodifusora sanar as pendências.

6.4 Ressalta-se que, conforme solicitação da Radiodifusora, serão encaminhadas cópias da Nota Técnica nº 25473/2017/SEI-MCTIC e do AR correspondente.

6.5 Oportunamente, informa-se que será efetuada nova análise no Processo em razão das disposições previstas na Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

## **CONCLUSÃO**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 09/05/2018, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2957028** e o código CRC **D98FCCFB**.

---

## **Minutas e Anexos**

Nota Técnica nº 25473/2017/SEI-MCTIC, 2361431.

Aviso de Recebimento (AR) OF. 47975 JT226573001BR (2499306).

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 2957028

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>						
Razão Social:						
Nome Fantasia:					CNPJ:	
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):						

Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:

<b>LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:	° (N/S)	'	"
			Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02308806/0001-77

**Razão Social:** ASS COMUN DESENV ARTISTICO E CULTURAL MONTE VERDE

**Nome Fantasia:** RADIO COMUNITARIA DE MONTE VERDE

**Endereço:** RUA DOS EUCALIPTOS 182 / MONTE VERDE / CAMANDUCAIA / MG / 37650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2018 a 06/06/2018

**Certificação Número:** 2018050803242054172051

Informação obtida em 09/05/2018, às 10:50:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.308.806/0001-77

Certidão nº: 149798431/2018

Expedição: 09/05/2018, às 10:57:14

Validade: 04/11/2018 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.308.806/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Candidatos a Vereador em 2016 - Últimas Notícias

**IZILDINHA ANTONELLI**IZILDINHA ANTONELLI - VEREADOR - PP / PT / REDE / PSC / PPS / PHS / PROS - **CAMANDUCAIA** - MG[WhatsApp](#)

IZILDINHA ANTONELLI se candidatou ao cargo de VEREADOR na cidade de **CAMANDUCAIA** aparecendo na urna como IZILDINHA ANTONELLI fazendo uso do número **18800**.

Sua candidatura foi pelo REDE-REDE SUSTENTABILIDADE através da coligação PP / PT / REDE / PSC / PPS / PHS / PROS - COLIGAÇÃO PSC - PP - PT - PHS - PROS - PPS - REDE. Tem como atividade ADVOGADO e nasceu em 07/05/1959.

Seu grau de instrução é SUPERIOR COMPLETO e seu estado civil SOLTEIRO(A). Insc: [089152690272](#). Email: izildinhaantonelli@bol.com.br [endereço encriptado no código-fonte]. Seu requerimento de registro de candidatura se encontra DEFERIDO. Resultado da votação: **SUPLENTE**.

**Votação recebida por IZILDINHA ANTONELLI em 2016 para o cargo de VEREADOR em CAMANDUCAIA por Zona Eleitoral**

Turno	Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
1	58	64	
Total 1o. turno		64	<b>SUPLENTE</b>



Processo nº 53900.047729/2015-57.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE

Localidade: Camanducaia / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Carta 1084085).

1.1) Data do recebimento: 18/4/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (Carta 1084085).

3) Estatuto Social: fls. 5 a 16 (Carta 1976002).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, "c";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. ;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, "a" c/c art. 13;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15, § 1º (três anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 28 a 30.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 4º;

c) Sede: art. 2º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. ;

e) Direitos dos associados: art. 6º;

f) Deveres dos associados: art. 7º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 21;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 20;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: arts. 8º, 9º e 13;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 24;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 10, alínea "a", 15 e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. ;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 25.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14/15 (Carta 1573475). (10/11/2016 - 10/11/2019)

Presidente: Izildinha Antonelli; (7/5/1959 - 010.148.558-10)

Vice-Presidente: Luís Gustavo Cuadra de Almeida; (18/12/1974 - 184.252.528-06)

Secretário(a): Silvia Trova Urias; (20/7/1966 - 664.732.416-04)

Tesoureiro(a): Pedro Leopoldo da Rosa; (26/5/1971 - 651.237.276-04)

Secretário(a) Executivo(a): Rubens Ramos de Oliveira. (22/3/1944 - 063.448.606-34)

Conselho Consultivo: Orlando de Paula; (22/6/1962 - 503.078.866-20)

Conselho Consultivo: Eduardo José Luquim; (17/8/1977 - 868.327.946-49)  
Conselho Consultivo: Márcio Antônio Eurico. (18/3/1964 - 434.726.056-34)

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 8 a 13 (Carta 1084085) e fls. 19/20 (Carta 1573475).

6) CNPJ: fl. 3 (Carta 1084085).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Carta 1084085).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 16/17 (Carta 1573475).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2957600.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2957653.

#### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

---

- No estatuto social:

#### PORTARIA DO MCTIC

(I) não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

#### CÓDIGO CIVIL

(I) não estão previstos os requisitos para a admissão e demissão dos associados, em desacordo com o art. 54, II do Código Civil (CC).

(II) art. 21: não está expressamente previsto que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, conforme art. 57 do CC.

(III) não constam as competências privativas da Assembleia Geral, em desacordo com o art. 59 do CC.

(IV) art. 11: está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 2/3 dos associados, número maior do que o 1/5 previsto no art. 60 do Código Civil.

---

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

---

- A Presidente, Izildinha Antonelli, é suplente do cargo eletivo de vereador no município de Camanducaia / MG, o que configura vínculo político.

#### \*\*\*CONCLUSÃO:

- Esclarece-se que, embora a Presidente, Izildinha Antonelli, seja suplente de vereador, essa hipótese de vínculo só foi tipificada quando da publicação da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, em 9/4/2018, que

alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015. Assim, uma vez que o dirigente ingressou no quadro diretivo da Associação, em **10/11/2016**, ou seja, anteriormente à publicação da Portaria que incluiu a vedação, o assunto não será encaminhado à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, setor responsável pela apuração de infração. Isso porque não havia como a Entidade prever a mudança de entendimento das hipóteses de vínculo no curso do processo. Não obstante, uma vez que o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, prevê que “Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se: [...] III - a todos os processos de renovação de outorga em andamento e que não possuem decisão definitiva”, a Radiodifusora será notificada para sanar a irregularidade.

---

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 10575/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047729/2015-57.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**, na localidade de **Camanducaia**, estado de **Minas Gerais**.

### **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:  a. Não está previsto o ingresso <b>gratuito</b> , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria.  Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.  <b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	

		<p>preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p><b>Art. 54 do CC:</b> Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os requisitos para a admissão e demissão dos associados;</li> </ul> <p><b>Art. 57 do CC:</b> No art. 21 do estatuto social não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p><b>Arts. 59 e 60 do CC:</b> Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados (no art. 11 está previsto a garantia a 2/3 dos associados, número maior que o estabelecido pelo Código).</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.		<p><b>Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.</b></p> <p>Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>
		<p>A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:</p>

<p>Art. 7º, inciso III, alínea "a", item 4 c/c art. 7º-A</p>	<p>Vínculos de subordinação.</p>	<p>1 - A Presidente, Izildinha Antonelli, é suplente do cargo eletivo de vereador no município de Camanducaia / MG.</p> <p>O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) <b>vínculo político</b>.</p> <p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de <b>renovação</b>, de que trata esta Portaria, será conferida uma <b>única oportunidade</b>, em cada tipo de processo, <b>para saneamento dos seguintes vícios</b>, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>II - o <b>estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º</b>" (grifos nossos).</p> <p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) <b>ou</b> solicite que este renuncie em caráter irrevogável e irretratável à suplência do cargo político, comprovando-se devidamente a renúncia.</p> <p><b>Observação:</b> Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p>
--	--------------------------------------	---

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente

poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 09/05/2018, às 12:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2958112** e o código CRC **33DE96D1**.

## **Minutas e Anexos**

Anexo Requerimento de renovação (2957121).

Anexo - Eleições 2016 (2958107).

Checklist Roteiro RadCom (2958111).

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 2958112



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18445/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

IZILDINHA ANTONELLI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE** (CNPJ nº 02.308.806/0001-77)

Rua dos Eucaliptos, nº 75 - Distrito de Monte Verde

37.653-000 - Camanducaia - MG

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53900.047729/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho, anexas, cópias da **NOTA TÉCNICA Nº 10545/2018/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 10575/2018/SEI-MCTIC**.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2958141** e o código CRC **87D60BC8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18445/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047729/2015-57 - Nº SEI: 2958141

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG

Ofício nº 18445/2018/SEI-MCTIC, 15/05/2018

53900.047729/2015-57

IZILDINHA ANTONELLI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO  
ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDERua dos Eucaliptos, nº 75 - Distrito de Monte Verde  
37.653-000 Camanducaia / MG

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Dante Nejão*DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATI*14/06/18*CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION*314 JUN 2018*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Dante Nejão Borbora junio*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR*19061811*RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT*Jose Eduardo Avelino**Fun. P. P. Municíp**PC 26.976.617-9*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVISO DE RECEBIMENTO



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER A FORMA DE FORMA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 69439423 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h	:	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

UF

BR

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ





## 107,9 - Rádio Monte Verde FM

Assoc. Comun. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
CNPJ – 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

01250.038281/2018-21

Monte Verde, 06 de julho de 2018.

Ref: Ofício nº 18445/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.047729/2015-57.

A Correspondência referente ao ofício acima foi recebida dia 15 de junho de 2018.  
Prontamente demos início para resolução das pendências.

Não medimos esforços e sempre cumprimos todas as exigências para a renovação da outorga, com exceção da Norma Técnica 25473/2017/SEI-MTIC por desvio de correspondência.  
A Rádio Monte Verde FM 107,9 é o único meio de comunicação e presta relevantes serviços a nossa Comunidade.

Em 18 de junho foi feito o Edital de Convocação, seguindo o Estatuto que rege a necessidade do prazo de 15 dias de antecedência, para Assembleia Extraordinária para modificação na Diretoria e Edital para as alterações no Estatuto.

*Em 3 de julho foram realizadas as Assembleias.*

Os documentos seguiram para o Cartório que pediu prazo de 10 dias para o registro, tendo em vista a falta de funcionários e acumulo de serviços e horário diferenciado por estamos em época de Copa do Mundo.

Quanto à Receita Federal dependemos de Pouso Alegre que atende a toda região dificultando o agendamento. Conseguimos somente para esta semana. As pendências devem ser sanadas na próxima semana e assim posteriormente a liberação da certidão negativa.

Dante das dificuldades alheias à nossa vontade, não conseguiremos atender dentro do prazo que é 15 de julho. Solicitamos encarecidamente a prorrogação deste prazo por mais 15 dias (até 30 de julho) para entrega de toda a documentação atualizada.

Atenciosamente,

Rubens Ramos de Oliveira  
Secretário Executivo

MC/PROTOCOLO  
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 09/07/18 às 14:00 horas  
Assinatura: Julton Silva

Rua dos Eucaliptos, 75 - 37653-000 Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG  
(35) 3438-1544 / 9 8461-1959

**DESTINATÁRIO:**

**MCTIC – Secretaria de Radiodifusão**

**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária-CGRC**

**Esplanada Dos Ministérios, Bloco R Sala 307, Anexo Oeste.**

**70.044-900 - Brasília-DF**

**Ref. Oficio 18445/2018/SEI-MCTIC**

**Proc. 53900.047729/2015-57.**



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Remetente:

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e  
Cultural de Monte Verde

Radio Monte Verde FM 107,9

Rua dos Eucaliptos, 75 37653-000 Monte Verde  
MG



## 107,9 - Rádio Monte Verde FM

Assoc. Comun. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
CNPJ – 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

01250-040958/2018-91

Ref. Oficio nº 18445/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.047729/2015-57

Nota Técnica nº 10545/2018/SEI-MCTIC

Nota Técnica nº 10575/2018/SEI-MCTIC

A Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde - Radio Monte Verde FM 107,9 sempre manifestou e por diversas vezes o interesse na renovação da Concessão, atendendo todas as determinações e exigências.

O Oficio nº 18445/2018/SEI-MCTIC foi recebido conforme AR, dia 15 de junho. As Convocações para as reuniões de mudança do Estatuto e nova composição da Diretoria foram divulgadas dia 18/junho e as reuniões aconteceram 15 dias após (03/julho) prazo conforme Estatuto da Entidade.

A Receita Federal (regularidade da Entidade) e o Cartório (registro das Atas e Estatuto) só liberaram os Documentos no dia 13/07.

Em 6 de julho enviamos Oficio solicitando a prorrogação do prazo, pois verificamos que os documentos não ficariam prontos (Receita Federal e Cartório) para envio antes do dia 15 deste mês.

Atendendo as determinações das Notas Técnicas, segue:

- Ata da composição da Diretoria
- Cópias dos RG e CPF dos novos membros da Diretoria
- Ata da mudança do Estatuto
- Cópia do Estatuto Consolidado
- Requerimento da renovação da Concessão
- Certidão Negativa da Receita Federal.

  
Silvia Trova Urias – Presidente

Monte Verde – Camanducaia-MG, 16 de julho de 2018

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 19/07/18 às 14:00 horas

Assinatura: 

Rua dos Eucaliptos, 75 - 37653-000 Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG  
(35) 3438-1544 / 9 8461-1959



# 107,9 - Rádio Monte Verde FM

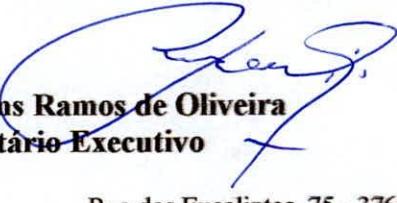
Assoc. Comun. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
CNPJ – 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE.

RADIO MONTE VERDE FM – 107,9

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (03/07/2018) na Rua dos Eucaliptos 75, sede desta Associação, Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG às 18h00 em segunda chamada, atendendo a convocação feita pela Diretoria, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados. A Secretária Silvia Trova Urias abriu os trabalhos, justificou sobre a convocação publicada dia 18/06/2018, de conhecimento de todos. Rubens Ramos de Oliveira, secretário executivo pediu a palavra, leu e comentou sobre a documentação recebida pela ANATEL e as exigências para continuidade do funcionamento da Rádio Monte Verde FM. A seguir fez a leitura da renúncia dos membros da Diretoria: Izildinha Antonelli, Luis Gustavo Cuadra Almeida, Pedro Leopoldo Rosa. Agradeceu o empenho, colaboração e dedicação dos membros durante o mandato. Expôs a necessidade de preenchimento dos cargos vagos. Em acordo com os associados presentes ficou decidido que, de acordo com o Estatuto, assume a Presidência Silvia Trova Urias, Orlando de Paula passa assumir o cargo de Tesoureiro e farão parte da diretoria a partir de agora, os associados: Dulcinea da Silva, Mariana Filippini Wolf e Benedito Gomes de Oliveira, ficando assim constituída a Diretoria que assume neste momento e continuará os trabalhos até nove de novembro de dois mil e dezenove (09/11/2019). Presidente: Silvia Trova Urias CPF 664.732.416-04 / RG 17.180.507-0 SSP-SP. Vice-Presidente: Dulcinea da Silva CPF 731.336.556-04 / RG 16.032.976 SSP-MG. Secretária: Mariana Fillipini Wolf CPF 300.801.408-90 / RG 30.967.395-1 SSP-SP. Tesoureiro: Orlando de Paula CPF 503.078.866-20 / RG 2.802.940 SSP-MG. Conselho Consultivo: Benedito Gomes de Oliveira CPF 729.202.546-34/ RG 8.381.419 SSP-MG. Eduardo José Luquim CPF 868.327.946-49 / RG 7.700.353 SSP-MG. Márcio Antônio Eurico CPF 434.726.056-34 / RG 5.458.244 SSP/MG. A Diretoria mantém no cargo de Secretário Executivo: Rubens Ramos de Oliveira CPF 063.448.606-34 / RG 743.103 SSP-MG. Nada mais havendo a ser tratado e estando todos os presentes de acordo, a Presidente deu por encerrada a Assembleia. Eu, Rubens Ramos de Oliveira, secretário executivo fiz a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por mim e pela Presidente. Distrito de Monte Verde – Camanducaia - MG, 03 de julho de 2018. Estiveram presentes nesta assembléia: Rubens Ramos de Oliveira, Orlando de Paula, Dulcinea da Silva, Eduardo Luquim, Mariana Filippini Wolf, Benedito Gomes de Oliveira, Silvia Trova Urias, Márcio Antônio Eurico, Pedro Leopoldo Rosa, Santino Siqueira, Lázaro Renato de Paula, Lenaldo Marcelo de Souza, Murillo Cássio Nascimento e Silva, Benedito Lopes da Silva, Valdemiro de Souza, Miguel Emiliano da Silva, Roberto Nunes, Ezequiel Silva Ribas, Tatiana da Silva, Ildeu Pereira da Silva, Ricardo de Oliveira Couto, Zuleika Maciel da Rosa, Eder de Souza, Helder Nascimento, Willian Silvestre, Renato Coelho, Soraya da Silva Coelho, Adão dos Santos, Jaqueline Isabel Alves, Antonio Carlos Silva, Ivonete Carvalho Lima.xxxxxxxxxxxxxx

  
Rubens Ramos de Oliveira  
Secretário Executivo

  
Silvia Trova Urias  
Presidente

Rua dos Eucaliptos, 75 - 37653-000 Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG  
(35) 3438-1544 / 9 8461-1959

# AVERBAÇÃO

Título averbado sob nº 05, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-II,  
folhas 156, em frente ao registro nº 134.  
Camanducaia/MG, 13 de julho de 2018.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE78790  
COD. SEG.: 7844867924251098 Qtde de Atos: 9  
ISSQN R\$ 3,19 Recompe: R\$ 9,50  
Emol: R\$ 168,46 TFJ: R\$ 56,08 TOTAL: R\$ 227,73  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





## 107,9 - Rádio Monte Verde FM

Ass. Com. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
CNPJ – 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

### Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde – Rádio Monte Verde FM, convoca seus associados e demais interessados para Assembleia Geral Extraordinária – Antecipação de Eleição da Diretoria.

As chapas deverão ser registradas na Sede da Radio Monte Verde FM, até 7 (sete) dias antes da Assembleia.

**Data :** 03 de julho – terça-feira

**Horário :** 17h00

**Local :** Sede da Rádio Monte Verde FM – Rua dos Eucaliptos, 75 – Distrito de Monte Verde – Camanducaia - MG

Pauta:

- Antecipação da Eleição de nova Diretoria, em cumprimento à determinação da Anatel.

✓ "Solicitamos a presença de todos".

Izildinha Antonelli  
Presidente

Silvia Trova Urias  
Secretária

Monte Verde, 18 de junho de 2018.

Rua dos Eucaliptos, 75 - 37653-000 Monte Verde-MG  
(35) 3438-1544 / 9 8461-1959



Assoc. Comum. Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
Rádio Monte Verde FM

Eu, Izildinha Antonelli, CPF 010.148.558-10 e RG 11.566.030 ssp/sp, renuncio ao cargo de Presidente na Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde – Rádio Monte Verde FM, em virtude do meu cargo estar em desacordo com a Portaria 1909/2018/SEI-MCTIC.

Agradeço a todos pelos trabalhos realizados durante a minha gestão. Que continuem levando informação e prestação de serviços à Comunidade de Monte Verde.

Sem mais,

Distrito de Monte Verde/Camanducaia – MG, 02/07/2018



A Assoc. Comun. PARA O DESENVOLVIMENTO E  
CULTURA DE Monte VERDE  
Rádio Monte VERDE FM

Eu Luis Gustavo Guadalupe Almeida, CPF 184.251.527-06  
E RG 20.231.552-b - SSP/SP, RENUNCIAR AO CARGO DE Vice-  
Presidente NA ASSOC. COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO  
ARTÍSTICO E CULTURAL DE Monte VERDE - Rádio Monte VERDE FM,  
EM VIRTUDE DO MEU CARGO ESTAR EM DESACORDO COM A PORTARIA  
4334/2015/SEI-MCTIC.

AGRADECEMOS PELO TRABALHO QUE A Rádio Monte VERDE FM  
TEM REALIZADO NA COMUNIDADE.

SEM MAIS,

DISTRITO DE Monte VERDE / Camanducaia - MG,  
29/06/2018



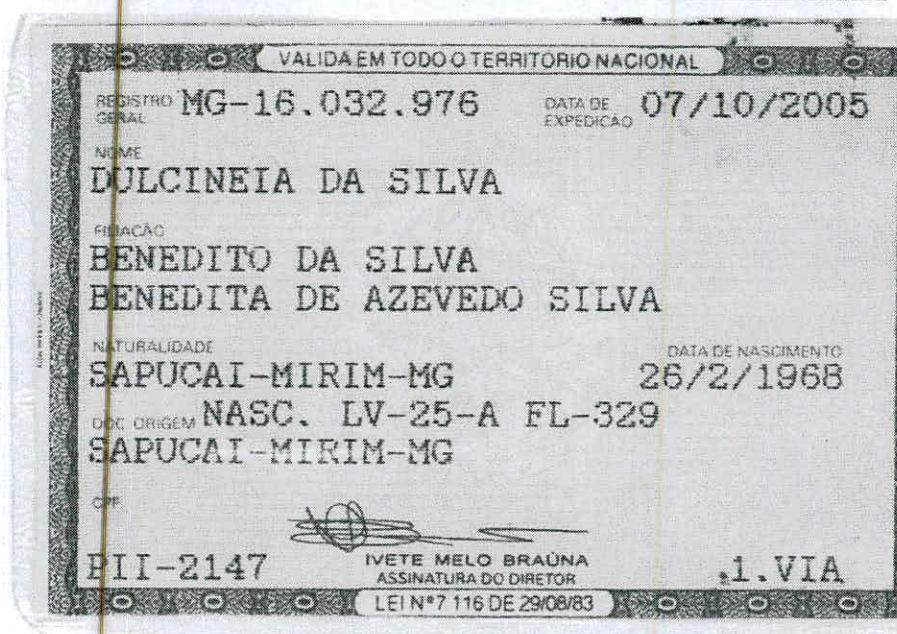
Assoc. Comum. Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
Rádio Monte Verde FM

Eu, Pedro Rosa, CPF 651.237.276-04 e RG 2.414.186-3 SSP-MG, nesta data, renuncio ao cargo de Tesoureiro na Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde – Rádio Monte Verde FM, por motivos pessoais

Sem mais,

em mais,  
  
Pedro Leopoldo de Rose

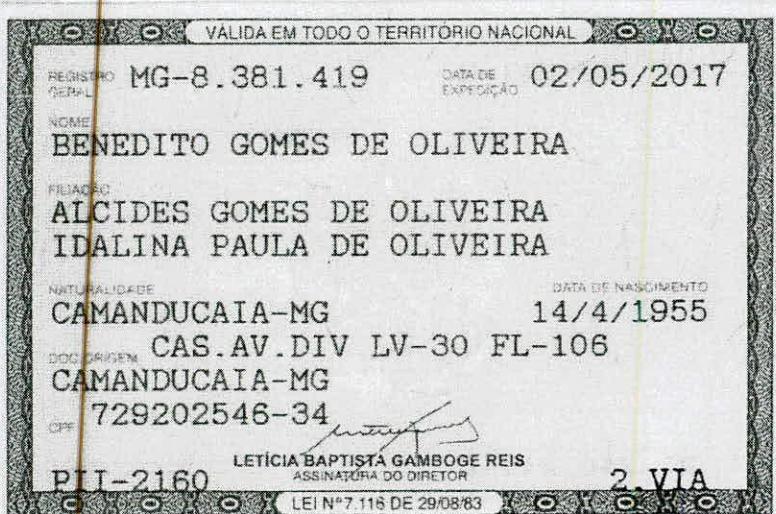
Distrito de Monte Verde/Camanducaia – MG, 02/07/2018



VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL	
00.967.395-1	21/FEV/2011
MARIANA FILIPPINI WILHE	
ANTONIO JOAOJIM TOMAZINI	
FILHO	
MARIA DE FÁTIMA MORA FILIPPINI	
TOMAZINI	
TAUBATÉ - SP	02/NOV/1971
CAMANDUCAIA- MG	
MONTE VERDE	
CC:LV.B003/FLS.0185/N.000385	
300801408/90	
 173 Delegado - Divisão de Reclamações e Assinatura do Diretor - IURGD/SSP/SP LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> Secretaria da Receita Federal
	<b>CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS</b>
Nome	MARIANA FILIPPINI TOMAZINI
Nº da Inscrição	Data do Nascimento
<b>300801408-90</b>	02/11/79
	





## 107,9 - Rádio Monte Verde FM

Assoc. Comun. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
CNPJ – 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

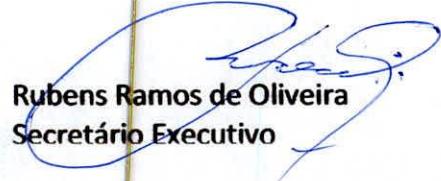
### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA Alteração de Estatuto

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE

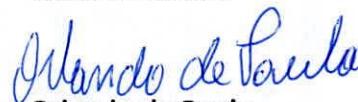
Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (03/07/2018) na Rua dos Eucaliptos 75, sede desta Associação. Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG às 20h00 em segunda chamada, atendendo a convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a atual Diretoria e Associados. A presidente Silvia Trova Urias conduziu os trabalhos juntamente com o secretário executivo Rubens Ramos de Oliveira que relatou sobre a necessidade das alterações do Estatuto para atender as adequações da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015 e ao Código Civil. Rubens leu o Ofício nº 18445/2018/SEI-MCTIC de 15/05/2018 e apresentou as alterações a serem feitas no Estatuto; Capítulo II, Art. 5, inclusão das letras "A – Aceitar o ingresso gratuito de todo e qualquer pessoa física ou jurídica como associado, desde que seja morador do Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG" Letra "B – A demissão do Associado se dará exclusivamente por iusta causa, quando da mudança de domicílio.". Letra C – A exclusão se dará por infração ao Código Civil, tendo o associado, pleno e total direito de defesa.". Capítulo III, Art. 10. Inclusão da letra: "E – Alteração do Estatuto", e inclusão do: "Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as letras "B" e "E" deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores."; O Art. 11 para a ter a seguinte redação: A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela Diretoria, ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação". O Art. 12 passa a ter a seguinte redação: "As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze dias) mediante Edital a ser afixado na Sede Social e nas representações com confirmação de ciência.". Art 15, exclusão do Parágrafo 5. Art. 19 passa a ter a seguinte redação: "A Secretaria Executiva terá as atribuições estabelecidas pela Diretoria: I. Representar a Associação no que lhe couber ou for determinado.. II. Responder em nome da Associação junto aos órgãos oficiais e representativos da RadCom – Rádios Comunitárias. III. Assinar documentos no que se refere à Associação sem que haja alienação do patrimônio; IV. Submeter à Diretoria os relatórios das atividades sociais; V. Admissão de Associados. VI. Propor à Diretoria a convocação das reuniões e Assembleias Gerais em caráter extraordinário; VII. Fazer frente aos compromissos da Associação. Anexo a esta Ata "Estatuto Consolidado". Sendo o que havia a ser tratado, as alterações foram aprovadas por unanimidade. O Estatuto Consolidado nesta Assembleia deve ser registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas. Nada mais a ser tratado, a presidente Silvia Trova Urias agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia. Eu, Mariana Filippini Wolf, fiz a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos Diretores e pelo Secretário Executivo Rubens Ramos de Oliveira.

  
Silvia Trova Urias  
Presidente

  
Mariana Filippini Wolf  
Secretária

  
Rubens Ramos de Oliveira  
Secretário Executivo

  
Dulcineia da Silva  
Vice Presidente

  
Orlando de Paula  
Tesoureiro

Rua dos Eucaliptos, 75 - 37653-000 Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG  
(35) 3438-1544 / 9 8461-1959

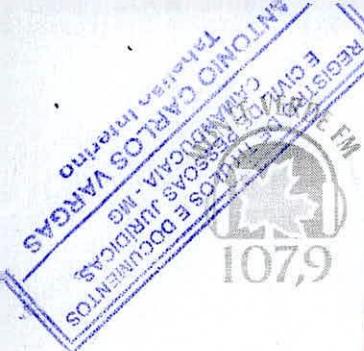
# AVERBAÇÃO

Título averbado sob nº 06, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-II,  
folhas 156, em frente ao registro nº 135.  
Camanducaia/MG, 13 de julho de 2018.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Interino

Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE78799  
COD. SEG.: 0618366885660132 Qtde de Atos: 27  
ISSQN R\$ 7,27 Recompe: R\$ 21,70  
Emol: R\$ 384,90 TFJ: R\$ 131,60 TOTAL: R\$ 523,77  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





## 107,9 - Rádio Monte Verde FM

Ass. Com. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
CNPJ – 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

### **Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária Alteração do Estatuto**

A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde – Rádio Monte Verde FM, convoca seus associados e demais interessados para Assembleia Geral Extraordinária para Alteração no Estatuto.

**Data :** 03 de julho – terça-feira

**Horário :** 19h00

**Local :** Sede da Rádio Monte Verde FM – Rua dos Eucaliptos, 75 – Distrito de Monte Verde – Camanducaia - MG

Pauta:

- Alteração do Estatuto, em cumprimento à determinação da Anatel.

✓ "Solicitamos a presença de todos".

Izildinha Antonelli  
Presidente

Silvia Trova Urias  
Secretária

Monte Verde, 18 de junho de 2018.

Rua dos Eucaliptos, 75 - 37653-000 Monte Verde-MG  
(35) 3438-1544 / 9 8461-1959



## ESTATUTO CONSOLIDADO

Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde.

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 1 - A Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, associação civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de Radiodifusão Comunitária e de Difusão Cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades não religiosas e não partidárias, dedicada a serviço comunitário de caráter não comercial.

Art. 2 - A Associação terá sede em MONTE VERDE, cito à Rua dos Eucaliptos, S/N, podendo também ter dependências e representações locais e/ou cidades.

Art. 3 - O prazo de duração da Sociedade, cuja sigla será R.C.M.V. é indeterminado.

Art. 4 - São objetos sociais:

- A) Representar a radiodifusão comunitária de MONTE VERDE defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- B) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativo e judiciário;
- C) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários de FM, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão e agilidade nas mobilizações de interesse civil emergência, podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinarem convênio, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários.
- D) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários para desenvolvimento de marketing;

# AVERBAÇÃO

Título averbado sob nº 06, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-II,  
folhas 156, em frente ao registro nº 135.  
Camanducaia/MG, 13 de julho de 2018.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE78799  
COD. SEG.: 0618366885660132 Qtde de Atos: 27  
ISSQN R\$ 7,27 Recompe: R\$ 21,70  
Emol: R\$ 384,90 TFJ: R\$ 131,60 TOTAL: R\$ 523,77  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



- E) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;

## CAPÍTULO II

### DIREITOS E DEVERES

Art. 5 – A diretoria poderá conferir título benemerito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

- A) Aceitar o ingresso gratuito de todo e qualquer pessoa física ou jurídica como associado, desde que seja morador do Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG;
- B) A demissão do Associado se dará exclusivamente por justa causa, quando da mudança de domicílio;
- C) A exclusão se dará por infração ao Código Civil, tendo o associado, pleno e total direito de defesa.

Art. 6 – São direitos dos Associados:

- A) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembléias e reuniões;
- B) Consultar a associação das pequenas emissoras de radiodifusão comunitária de Minas Gerais (APEMG). Da qual a associação comunitária de radiodifusão de MONTE VERDE, para desenvolvimento artístico e cultural é órgão nato. Quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e interesses, bem como receber assistência prevista na letra B do Art. 4 deste estatuto;
- C) Consultar os associados quanto a assuntos de interesses da sociedade, considerados estratégicos;

Art. 7 – São deveres dos associados:

- A) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para a consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- B) Prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer as resoluções das Assembleias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

## CAPÍTULO III

### ASSEMBLEIA GERAL

# AVERBAÇÃO

Título averbado sob nº 06, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-II,  
folhas 156, em frente ao registro nº 135.  
Camanducaia/MG, 13 de julho de 2018.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE78799  
COD. SEG.: 0618366885660132 Qtde de Atos: 27  
ISSQN R\$ 7,27 Recompe: R\$ 21,70  
Emol: R\$ 384,90 TFJ: R\$ 131,60 TOTAL: R\$ 523,77  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





**Art. 8 –**A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo 1 –**Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o “LIVRO DE PRESENÇA”, onde os sócios lançarão suas assinaturas;

**Parágrafo 2 –**Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

**Parágrafo 3 –**O Presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

**Parágrafo 4 –**As votações nas Assembleias, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

**Parágrafo 5 –**A Ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembleia.

**Art. 9 –**A Assembleia Geral ordinária reunisse-a uma vez por ano.

**Art. 10 –**São atribuições da Assembleia Geral:

- A) Examinar e aprovar ou não as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- B) Destituir, quando assim exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados;
- C) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra B deste artigo;
- D) Deliberar sobre demais assuntos constantes “ORDEM DO DIA”.
- E) Alteração do Estatuto.

**Parágrafo único:** Para as deliberações a que se referem as letras “B” e “E” deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

**Art. 11 –**A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela diretoria, ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

**Art. 12 –**As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações com confirmação de ciência.

# AVERBAÇÃO

Título averbado sob nº 06, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-II,  
folhas 156, em frente ao registro nº 135.  
Camanducaia/MG, 13 de julho de 2018.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE78799  
COD. SEG.: 0618366885660132 Qtde de Atos: 27  
ISSQN R\$ 7,27 Recompe: R\$ 21,70  
Emol: R\$ 384,90 TFJ: R\$ 131,60 TOTAL: R\$ 523,77  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





**Art. 13 – A Assembleia Geral deliberará, validamente com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.**

**Parágrafo 1 – A Assembleia Geral deliberará por maioria dos seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.**

**Parágrafo 2 – Todos os sócios terão direito a voto**

**Parágrafo 2 – Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a “ORDEM DO DIA”.**

**Art.14 – Na falta do comparecimento à Assembleia Geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação 1 (uma) hora após a primeira e deliberada com qualquer número de associados presente, executando o dispositivo no parágrafo 2 do artigo 13.**

**Art.15 – A diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:**

- A) – PRESIDENTE
- B) – VICE-PRESIDENTE
- C) – SECRETÁRIO
- D) – TESOUREIRO
- E) – CONSELHO CONSULTIVO (Composto de 3 (três) Membros).

**Parágrafo 1 – O mandato da diretoria é de 3(três) anos podendo seus membros serem reeleitos por apenas mais 1 (um) mandato.**

**Parágrafo 2 – O mandato dos membros da diretoria estende-se até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembleia Geral.**

**Parágrafo 3 – O mandato dos membros da diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.**

**Parágrafo 4 – Subordinada diretamente à presidência da Associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretário executivo, será escolhido pela diretoria.**

**Art. 16 – Compete ao presidente:**

- A) – Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- B) – Constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;
- C) – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da diretoria e da Assembleia Geral;
- D) – Presidir as reuniões da diretoria e convocar assembleias gerais;

# AVERBACÃO

Título averbado sob nº 06, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-II,  
folhas 156, em frente ao registro nº 135.  
Camanducaia/MG, 13 de julho de 2018.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE78799  
COD. SEG.: 0618366885660132 Qtde de Atos: 27  
ISSQN R\$ 7,27 Recompe: R\$ 21,70  
Emol: R\$ 384,90 TFJ: R\$ 131,60 TOTAL: R\$ 523,77  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





## E) – Designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;

- F) – Assinar balanços anuais da Associação, submetendo a apreciação da diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referente ao exercício findo, para que possam ser levados à apreciação da Assembleia Geral;
- G) – Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;
- H) – Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 17 – Compete ao vice-presidente, substituir provisoriamente, o presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga.

Parágrafo único – O presidente poderá designar missões especiais ao vice-presidente que agirá em seu nome, documentado de alguma forma, esta designação.

Art. 18 – Compete ao tesoureiro:

- A) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma;
- B) Apresentar ao presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- C) Exercer, conjuntamente com o presidente, as atividades previstas na letra C do artigo 21;
- D) Acumular serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

Art. 19 – Compete à Secretaria Executiva da Associação, as atribuições estabelecidas pela diretoria:

- I. Representar a Associação no que lhe couber ou for determinado;
- II. Responder em nome da Associação junto aos órgãos oficiais e representativos da RadCom – Rádios Comunitárias;
- III. Assinar documentos no que se refere à Associação sem que haja alienação do patrimônio;
- IV. Submeter à Diretoria os relatórios das atividades sociais;
- V. Admissão de Associados;
- VI. Propor à Diretoria a convocação das reuniões e Assembleias Gerais em caráter extraordinário;
- VII. Fazer frente aos compromissos da Associação

## CAPITULO V

### DA RECEITA

# AVERBAÇÃO

Título averbado sob nº 06, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-II,  
folhas 156, em frente ao registro nº 135.  
Camanducaia/MG, 13 de julho de 2018.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE78799  
COD. SEG.: 0618366885660132 Qtde de Atos: 27  
ISSQN R\$ 7,27 Recompe: R\$ 21,70  
Emol: R\$ 384,90 TFJ: R\$ 131,60 TOTAL: R\$ 523,77  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Art. 20 – A receita da Associação é composta de:

- A) – Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- B) – Doação ou receita proveniente de terceiros;
- C) – Outras receitas provenientes de prestações de serviços inclusive para terceiros;
- D) – Contribuição dos sócios cooperados;
- E) – Conveniados com outras instituições.

## CAPÍTULO VI

### DAS SANÇÕES

Art. 21 – As infrações podem ser punidas pela diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único – O associado poderá recorrer com efeito suspensivo à Assembleia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação de punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento (AR).

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – As reuniões da diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do presidente ou de dois diretores e, das deliberações tomadas, lavra-se a Ata em livro próprio.

Art. 23 – Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

Art. 24 – O presente Estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 25 – No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembleia Geral Extraordinária, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos à entidade congênere.

Art. 26 – Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da Associação.

# AVERBAÇÃO

Título averbado sob nº 06, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-II,  
folhas 156, em frente ao registro nº 135.  
Camanducaia/MG, 13 de julho de 2018.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE78799  
COD. SEG.: 0618366885660132 Qtde de Atos: 27  
ISSQN R\$ 7,27 Recompe: R\$ 21,70  
Emol: R\$ 384,90 TFJ: R\$ 131,60 TOTAL: R\$ 523,77  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





107,9 - Rádio Monte Verde FM

Assoc. Comun. Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde  
CNPJ - 02.308.806/0001-77 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 2033/2014

**Art. 27 - O Presidente, o vice-presidente, os diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste Estatuto.**

**Art. 28 - O Conselho Comunitário deve ser composto, por no mínimo 5 (cinco) pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe e de**

**Moradores, Beneméritas, Religiosas, Filantrópicas, e Escolares, desde que legalmente constituídas.**

**Art. 29 - O Conselho Comunitário tem os seguintes objetivos; garantir a representatividade da Comunidade através de fiscalização do conteúdo da programação e interesses veiculados pela Emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos na Lei nº 9612/1998,**

**Art. 30 - As reuniões registradas em Ata, ocorrerão quando se fizer necessária e a cada 2 (dois) meses para deliberar sobre as atividades inerentes do Conselho Comunitário.**

Distrito de Monte Verde-Camanducaia-MG, 03/07/2018.

*Bíbia Kova Unas.*

*Bíbia  
Lurian  
Dulcinea da Silva  
Orlando de Paula*

# AVERBAÇÃO

Título averbado sob nº 06, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-II,  
folhas 156, em frente ao registro nº 135.  
Camanducaia/MG, 13 de julho de 2018.

  
Antonio Carlos Vargas  
Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Camanducaia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWE78799  
COD. SEG.: 0618366885660132 Qtde de Atos: 27  
ISSQN R\$ 7,27 Recompe: R\$ 21,70  
Emol: R\$ 384,90 TFJ: R\$ 131,60 TOTAL: R\$ 523,77  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>						
Razão Social:	<i>Ass. Com. p/ o Desenvolvimento Art. e Cult P.R. V.</i>					
Nome Fantasia:	<i>Radio Monte Verde FM-107,9</i>			CNPJ:	02.308.806-0001-77	
Endereço de Sede:	<i>Rua dos Eucaliptos - 75 - Monte Verde</i>					
Município:	<i>Camanducaia</i>		UF:	<i>MG</i>	CEP:	<i>37653-000</i>
Nome do representante legal:	<i>Silvia Trova Vivas</i>					
Endereço eletrônico (e-mail):	<i>radio@monteverdefm.com.br</i>					

Endereço de Correspondência:	<i>Rua dos Eucaliptos 75 - Monte Verde</i>					
Município:	<i>Camanducaia</i>		UF:	<i>MG</i>	CEP:	<i>37.653.000</i>

<b>LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>						
Endereço:	<i>Rua dos Eucaliptos - 75 - Monte Verde</i>					
Município:	<i>Camanducaia</i>		UF:	<i>MG</i>	CEP:	<i>37.653.000</i>
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: <i>22° 51' 30" N/S</i> Longitude: <i>46° 01' 45" W</i>					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	<i>Silvia Treva Vivas</i>		
Cargo:	<i>Presidente</i>	Tit. Eleitor:	<i>2394.3997.0108</i> M.G.
RG:	<i>17.180.507-0</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP-SP</i>
CPF:	<i>664.732.416-04</i>		
Endereço:	<i>Rua Criptomeria - 280 - Monte Verde</i>		
Município:	<i>Carmo da Cachada</i>	UF:	<i>M.G</i>
CEP:	<i>37653-000</i>		
Assinatura:	<i>Silvia Treva Vivas</i>		

Nome do dirigente:	<i>Dulcinea da Silva</i>		
Cargo:	<i>Vice Presidente</i>	Tit. Eleitor:	<i>85376890221</i> M.G.
RG:	<i>16.032.976</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP-M.G</i>
CPF:	<i>731.336.556-04</i>		
Endereço:	<i>Rua do Sapeí - 15 Monte Verde</i>		
Município:	<i>Carmo da Cachada</i>	UF:	<i>M.G</i>
CEP:	<i>37653-000</i>		
Assinatura:	<i>Dulcinea da Silva</i>		

Nome do dirigente:	<i>Mariama Fullipini Wolf</i>		
Cargo:	<i>Secretaria</i>	Tit. Eleitor:	<i>253.536.70159</i> M.G.
RG:	<i>30.967.395-1</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP-SP</i>
CPF:	<i>300.801.408-90</i>		
Endereço:	<i>Travessa da Pedra 2 Monte Verde</i>		
Município:	<i>Carmo da Cachada</i>	UF:	<i>M.G</i>
CEP:	<i>37653-000</i>		
Assinatura:	<i>Mariama Fullipini Wolf</i>		

Nome do dirigente:	<i>Orlando de Paula</i>		
Cargo:	<i>Tesoureiro</i>	Tit. Eleitor:	<i>077710230213</i>
RG:	<i>2.802.940</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP-MG</i>
CPF:	<i>503.078.866-20</i>		
Endereço:	<i>Rua do Sape' 150 - Monte Verde</i>		
Município:	<i>Caranducaia</i>	UF:	<i>MG</i>
Assinatura:	<i>Orlando de Paula</i>		

*M.G.*

Nome do dirigente:	<i>Rubens Ramos de Oliveira</i>		
Cargo:	<i>Secretario-Executivo</i>	Tit. Eleitor:	<i>070353000205</i>
RG:	<i>743.103</i>	Órgão Emissor:	<i>S.S.P-MG</i>
CPF:	<i>063.448.606-34</i>		
Endereço:	<i>Rua dos Eucaliptos - 300 - Monte Verde</i>		
Município:	<i>Caranducaia</i>	UF:	<i>MG</i>
Assinatura:	<i>Rubens Ramos de Oliveira</i>		

*M.G.*

Nome do dirigente:	<i>Eduardo José Luguim</i>		
Cargo:	<i>Conselho Consultivo</i>	Tit. Eleitor:	<i>1058526602105</i>
RG:	<i>7.700.353</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP-MG</i>
CPF:	<i>868.327.946-49</i>		
Endereço:	<i>Rua do Correio 78 - Monte Verde</i>		
Município:	<i>Caranducaia</i>	UF:	<i>MG</i>
Assinatura:	<i>Eduardo José Luguim</i>		

*M.G.*

Nome do dirigente:	<i>Benedito Gomes de Oliveira</i>		
Cargo:	<i>Conselho Consultivo</i>	Tit. Eleitor:	<i>105853860213</i>
RG:	<i>8.381.419</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP-MG</i>
CPF:	<i>729.202.546-34</i>		
Endereço:	<i>Rua dos Eucaliptos 38 - Monte Verde</i>		
Município:	<i>Caranducaia</i>	UF:	<i>MG</i>
Assinatura:	<i>Benedito Gomes de Oliveira</i>		

*M.G.*

Nome do dirigente:	<i>Marcio Antonio Turico</i>		
Cargo:	<i>Conselho Consultivo</i>	Tit. Eleitor:	<i>0008.6925.0221</i>
RG:	<i>5.458.244</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP-MG</i>
CPF:	<i>434.726.056-34</i>		
Endereço:	<i>Rua Lau Brasil - 249 - Monte Verde</i>		
Município:	<i>Caranducaia</i>	UF:	<i>MG</i>
Assinatura:	<i>Marcio Ant Turico</i>		

*M.G.*

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE  
MONTE VERDE**  
**CNPJ: 02.308.806/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:11:58 do dia 13/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2019.

Código de controle da certidão: **F43F.B357.FF92.40CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DESTINATÁRIO:**

**MCTIC – Secretaria de Radiodifusão**

**Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária CGRC**

**Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 307, Anexo Oeste**

**70044.900 – Brasília-DF**

**Ofício nº 18445/2018/SEI-MCTIC – 15/05/2018**

**Processo nº 53900.047729/2015-57**



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Remetente:

**RADIO MONTE VERDE 107,9**

**Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e  
Cultural de Monte Verde**

**Rua dos Eucaliptos, 75 – Distrito Monte Verde**

**37653-000 – Camanducaia-MG**

Processo nº 53900.047729/2015-57.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE

Localidade: Camanducaia / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Carta 1084085).

1.1) Data do recebimento: 18/4/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 28 a 30 (Requerimento 3182733).

2) Declaração de conformidade: fls. 28 a 30 (Requerimento 3182733).

3) Estatuto Social: fls. 14 a 27 (Requerimento 3182733).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, "c";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º, "a";

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, "a" c/c art. 13;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15, § 1º (três anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 28 a 30.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 4º;

c) Sede: art. 2º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º;

e) Direitos dos associados: art. 6º;

f) Deveres dos associados: art. 7º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 5º, "c";

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 20;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: arts. 8º, 9º e 13;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 24 e 25;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 10, alínea "a", 15 e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 10;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 25.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14/15 (Carta 1573475) e 2/3 (Requerimento 3182733).  
(10/11/2016\*3/7/2018 - 9/11/2019)

Presidente: Silvia Trova Urias; \*

Vice-Presidente: Dulcineia da Silva; \*

Secretário(a): Mariana Fillipini Wolf; \*

Tesoureiro(a): Orlando de Paula; \*

Secretário(a) Executivo(a): Rubens Ramos de Oliveira;

Conselho Consultivo: Benedito Gomes de Oliveira; \*

Conselho Consultivo: Eduardo José Luquim;

Conselho Consultivo: Márcio Antônio Eurico.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 10 a 12 (Carta 1084085), 19/20 (Carta 1573475) e 8 a 10 (Requerimento 3182733).

6) CNPJ: fl. 3 (Carta 1084085).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Carta 1084085).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 16/17 (Carta 1573475).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2957600.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: fl. 31 (Requerimento 3182733).

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2957653.

### \*\*\*CONCLUSÃO:

- A Associação saneou o vínculo político indicado na Nota Técnica nº 10575/2018/SEI-MCTIC, 2958112, haja vista a substituição da dirigente impedida, conforme Ata anexada às fls. 2/3 (Requerimento 3182733).

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

### DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Silvia Trova Urias	20/07/1966	664.732.416-04	17180507-0 (SSP/SP)	Elza Trova	239439970108	-	
Vice-Presidente	Dulcinea da Silva	26/02/1968	731.336.556-04	16032976 (SSP/MG)	Benedita de Azevedo Silva / Benedito da Silva	85376890221	PSD	
Secretário(a)	Mariana Filippini Wolf	02/11/1979	300.801.408-90	30967395-1 (SSP/SP)	Maria de Fatima Mora Filippini Tomazini / Antonio Joaquim Tomazzini Filho	253536710159	-	
Tesoureiro(a)	Orlando de Paula	22/06/1962	503.078.866-20	2802940 (SSP/MG)	Sebastiana Fernandes de Paula / Joao de Paula	077710230213	-	
Secretário(a) Executivo(a)	Rubens Ramos de Oliveira	22/03/1944	063.448.606-34	743103 (SSP/MG)	Maria Ramos de Oliveira / Luiz	070353000205	-	

Conselho Consultivo	Benedito Gomes de Oliveira	14/04/1955	729.202.546-34	8381419 (SSP/MG)	Idalina Paula de Oliveira / Alcides Gomes de Oliveira	105853860213	MDB	
Conselho Consultivo	Eduardo Jose Luquim	17/08/1977	868.327.946-49	7700353 (SSP/MG)	Valdete Maria de Jesus Luquim / Jose Luquim	105852660205	-	
Conselho Consultivo	Marcio Antonio Eurico	18/03/1964	434.726.056-34	5458244 (SSP/MG)	Cecilia Maria da Conceicao / Jose Eurico	000869250221	PSD	

**Data de Envio:**

14/11/2018 14:30:33

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia / MG (processo nº 53900.047729/2015-57), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Zimbra****natalia.froemming@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 14 de nov de 2018 16:12

 1 anexo**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que solicita  
renovação de outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

## Registro de PAIs ativos

53524.002156/2018

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de Informe da Anatel para possível aplicação da sanção.
- Irregularidade: Art. 40, incisos XII e XV do Decreto 2.615/98
- Data da infração: 26/03/2018;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" &lt;cgrc.sei@mctic.gov.br&gt;

Para: "Lilian" &lt;lilian.misquita@mctic.gov.br&gt;, "Leandro Pedro de Lima" &lt;leandro.lima@mctic.gov.br&gt;

Enviadas: Quarta-feira, 14 de novembro de 2018 14:30:33

Assunto: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia / MG (processo nº 53900.047729/2015-57), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e

quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

---



**SRD - CAMANDUCAIA.pdf**

221 KB

---



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG  
Município: Camanducaia  
Canal: 300  
Fase: P

Distrito: Camanducaia  
Sub Distrito:  
Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE

CNPJ: 02.308.806/0001-77

Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA DE MONTE VERDE

Bairro: DIST. DE MONTE VERDE

Logradouro: RUA DOS EUCALIPTOS, 182, DISTRITO DE MONTE VERDE

Número: .  
Fax: Não Informado

Telefone: (00) 0000000000

Situação: Entidade não possui débitos

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ: 02308806000177

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE

Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 37653000

Logradouro: RUA DOS EUCALIPTOS, 182, DISTRITO DE MONTE VERDE

Número: .

Complemento:

Bairro: DIST. DE MONTE VERDE

Estado: MG

Município: Camanducaia

Distrito: Camanducaia

SubDistrito:

Fax:

Telefone: 00 0000000000

### Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 37650000

Logradouro: Rua dos Eucaliptos

Estado: MG

Número: 200

Complemento:

Bairro: Vila da Fonte

Município: Camanducaia

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

### Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 18/05/2006

Data Limite Instalação: 18/11/2006

Número do Processo: 537100015961998

Fistel: 50013422367

Caixa:

Sequência:

### Aprovação Congresso Nacional

Número	Data	Data DOU	Órgão	Tipo	Razão	Natureza
186	17/05/2006	18/05/2006	Congresso Nacional	Decr. Legislativo	Deliberação CN	Jurídico

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	256	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
<input type="text"/>	54206	ATO	CMPRL	21/11/2005	23/11/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênci a de RADCOM	Téc. ▾
<input type="text"/>	186	Decreto Legislativo	CN	17/05/2006	18/05/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾

**Característica da Estação Instalada** **Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE - CNPJ/CPF(02.308.806/0001-77)

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Município/UF:** CAMANDUCAIA/MG

**Canal:** 300

**Indicativo:** ZYX319

**Dia Início**

Domingo

**Dia Fim**

Sábado

**Hora Início**

06:00

**Hora Fim**

24:00

**X**

X

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)

## Ministério das Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIA Nº 135, DE 27 DE MAIO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000633/03, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Somora em Freqüência Modulada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 271, classe B1. licença

MIRO TEIXEIRA

(6.375-X 17/06/03 95.23)

#### PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
242	53640.001242/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente	Maracás/BA
243	53830.0000770/01	Associação Cultural e Comunitária de Cesário Lange	Cesário Lange/SP
244	53720.000281/99	União dos Moradores de Maranhãozinho	Maranhãozinho/MA
245	53720.000799/01	Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão - MA	Lagoa Grande do Maranhão/MA
246	53830.002031/98	Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC	Santa Branca/SP
247	53000.007278/00	ARAMOC - Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro	Brasília/DF
248	53740.001445/98	Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira	São Sebastião da Amoreira/PR
249	53740.001627/98	Fundação Nossa Senhora da Piedade	Campo Largo/PR
250	53710.001043/01	Associação de Radiodifusão Comunitária "Pérola do Triângulo"	Iturama/MG
251	53103.000005/02	Associação Comunitária de Radiodifusão de Caldeirões	Bom Conselho/PE
252	53000.004607/01	Associação Comunitária Monte Castelo FM (ACRMCFM)	Mariano Moro/RS
253	53630.000191/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá	Nhamundá/AM
254	53710.000032/01	Associação de Comunicação Comunitária América	Camanducaia/MG
255	53710.000063/01	Associação Comunitária e Cultura de Antônio Dias	Antônio Dias/MG
256	53710.001596/98	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde	Camanducaia/Monte Verde/MG
257	53710.001380/99	Associação Cultural de Galileia	Galileia/MG
258	53103.000057/98	Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM	Salgadinho/PE
259	53670.000039/99	Associação Comunitária Santa Luzia	Aparecida de Goiânia/ GO
260	53710.000474/99	Associação Comunitária Paraense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	São Sebastião do Paraíso/MG
261	53830.003041/98	Associação Comunitária e Cultural de Bastos	Bastos/SP
262	53710.000001/02	Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga	Santa Rita de Jacutinga/MG
263	53650.001543/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro dos Venâncios	Cratéus/CE
264	53830.001288/99	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete	Piquete/SP
265	53710.000089/99	Associação Comunitária Botelhos de Radiodifusão	Botelhos/MG
266	53790.001352/98	Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico	Augusto Pestana/RN
267	53103.000246/01	Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu	Traipu/AL

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 268, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Parauá, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001219/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 269, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001219/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 270, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cidade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina. A permissão ora ou-

torgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.001017/2000, Concorrência nº 103/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 273, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Porto Santo Radiodifusão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001195/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 274, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Crixás, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001046/2000, Concorrência nº 059/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 275, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Crixás, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001046/2000, Concorrência nº 059/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 276, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.000794/2000, Concorrência nº 091/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 277, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.000794/2000, Concorrência nº 091/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 278, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cidade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina. A permissão ora ou-



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.308.806/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/11/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO COMUNITÁRIA DE MONTE VERDE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOS EUCAIPTOS</b>		NÚMERO <b>75</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.653-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTR MONTE VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMANDUCAIA</b>	UF <b>MG</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>LUCIOCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(35) 3433-1289 / (35) 3438-1544</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2018** às **08:27:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **ASS. COMUNIT. P/O DESENVOLV. ART. E CULTURAL DE MONTE VERDE**

**CNPJ:** **02.308.806/0001-77**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:26:27 do dia 16/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02308806/0001-77

**Razão Social:** ASS COMUN DESENV ARTISTICO E CULTURAL MONTE VERDE

**Nome Fantasia:** RADIO COMUNITARIA DE MONTE VERDE

**Endereço:** RUA DOS EUCALIPTOS 182 / MONTE VERDE / CAMANDUCAIA / MG / 37650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2018 a 15/12/2018

**Certificação Número:** 2018111602502469400835

Informação obtida em 16/11/2018, às 08:27:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE  
MONTE VERDE**  
**CNPJ: 02.308.806/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:28:15 do dia 16/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2019.

Código de controle da certidão: **9849.E8B3.1FAF.3142**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.308.806/0001-77

Certidão nº: 162357173/2018

Expedição: 16/11/2018, às 08:28:59

Validade: 14/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.308.806/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.047729/2015-57.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 16/11/2018, às 08:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565304** e o código CRC **9F7FF8D6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 3565304

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 25412/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.047729/2015-57.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**, na localidade de **Camanducaia**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 256, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/6/2003, e Decreto Legislativo nº 186, publicado no DOU de 18/5/2006.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 18/5/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 18/4/2016, à fl. 1 (Carta 1084085), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: Silvia Trova Urias; Vice-Presidente: Dulcineia da Silva;

Secretário(a): Mariana Fillipini Wolf;  
 Tesoureiro(a): Orlando de Paula;  
 Secretário(a) Executivo(a): Rubens Ramos de Oliveira;  
 Conselho Consultivo: Benedito Gomes de Oliveira;  
 Conselho Consultivo: Eduardo José Luquim;  
 Conselho Consultivo: Márcio Antônio Eurico.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Carta 1084085) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 28 a 30 (Requerimento 3182733)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 14 a 27 (Requerimento 3182733)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 14/15 (Carta 1573475) e 2/3 (Requerimento 3182733)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 10 a 12 (Carta 1084085), 19/20 (Carta 1573475) e 8 a 10 (Requerimento 3182733)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 16/17 (Carta 1573475)

6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 28 a 30 (Requerimento 3182733)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3565292
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3565295
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3565296
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3565297
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3565301
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3564081
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3565287).

À consideração superior.

## MINUTA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047729/2015-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Camanducaia / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

## MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001596/1998 e nº 53900.047729/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 16/11/2018, às 08:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 21/11/2018, às 07:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 18/12/2018, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565307** e o código CRC **3BF4447F**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 3565307

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **DESPACHO INTERNO**

Processo nº: **53900.047729/2015-57.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 25412/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3565307), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

## **MINUTA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047729/2015-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art.

223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001596/1998 e nº 53900.047729/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3707438** e o código CRC **7FAD7EAD**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 3707438



## **PORTARIA Nº 6637/2018/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001596/1998 e nº 53900.047729/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715053** e o código CRC **36968DD1**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047729/2015-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715066** e o código CRC **358D61AD**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/12/2018 16:07:28**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Cristiane Babilônia de Melo**Ofício:** 5120391**Data prevista de publicação:** 31/12/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11358858	PORT Nº 6637_2018 - RTF.rtf	1c4750f47b075061 ffb2d633ba64f8a0	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

## PORTARIA Nº 6.611-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036620/2016-75, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, com CNPJ nº 24.891.890/0001-37 e sede na Avenida Rio Verde, Sala B, nº 431, Centro, na localidade de Montividiu/GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.625-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.626-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.627-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002082/1998 e nº 53900.050615/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, CNPJ nº 01.746.872/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ariranha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.628-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.629-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000810/2002 e nº 53900.050327/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, CNPJ nº 04.946.532/0001-77, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Liberato Salzano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.630-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000316/2001 e nº 53900.049980/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, CNPJ nº 04.413.558/0001-50, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.631-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.0000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.633-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001017/2001 e nº 53900.057943/2016-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão (CNPJ nº 01.144.894/0001-56), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boqueirão do Leão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.634-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.635-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.637-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001596/1998 e nº 53900.047729/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá e

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.047729/2015-57.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4036176** e o código CRC **6625F067**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047729/2015-57, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, inscrita no CNPJ nº02.308.806/0001-77, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25412/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6637, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.047729/2015-57

**Referência:**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE.

**Assunto:**

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446107** e o código CRC **54269E2E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 4446107

Brasília, 26 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047729/2015-57, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, inscrita no CNPJ nº02.308.806/0001-77, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25412/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6637, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36537/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.047729/2015-57.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692084** e o código CRC **F7DE8C97**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047729/2015-57

SEI nº 4692084